



MINISTÉRIO DA INTEGRAÇÃO E DO DESENVOLVIMENTO REGIONAL - MIDR
Companhia de Desenvolvimento dos Vales do São Francisco e do
Parnaíba - Codevasf
11ª/SR/GRR/UDT

TERMO DE REFERÊNCIA

PREGÃO ELETRÔNICO

VALOR ESTIMADO PÚBLICO

MAIOR DESCONTO

**FORNECIMENTO, CARGA, TRANSPORTE, DESCARGA E MONTAGEM DE
MATERIAIS PARA IMPLEMENTAÇÃO DE DUAS CASAS DE VEGETAÇÃO E
UM VIVEIRO PARA ATENDER AS DEMANDAS DAS ÁREAS DE ATUAÇÃO
DA CODEVASF NO ESTADO DO AMAPÁ – 11ª/SR**

Novembro/2025



ÍNDICE

1.	OBJETO DA CONTRATAÇÃO	3
2.	TERMINOLOGIAS E DEFINIÇÕES	8
3.	FORMA DE REALIZAÇÃO, VALOR ESTIMADO E CRITÉRIO DE JULGAMENTO	10
4.	LOCAL DE ENTREGA	11
5.	DESCRIÇÃO DOS FORNECIMENTOS.....	12
6.	CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO	13
7.	VISITA AO LOCAL DA ENTREGA	13
8.	PROPOSTA.....	14
9.	DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO.....	15
10.	ORÇAMENTO DE REFERÊNCIA E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.....	17
11.	PRAZOS DE EXECUÇÃO DOS FORNECIMENTOS E DE VIGÊNCIA DO CONTRATO.....	18
12.	FORMAS E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO	18
13.	REAJUSTAMENTO DOS PREÇOS	20
14.	MULTAS.....	21
15.	GARANTIA DE EXECUÇÃO	23
16.	GARANTIA DAS DOS OBJETOS ENTREGUES.....	23
17.	FISCALIZAÇÃO	23
18.	RECEBIMENTO DEFINITIVO DOS FORNECIMENTOS	25
19.	CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE AMBIENTAL	26
20.	OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA	26
21.	OBRIGAÇÕES DA CODEVASF	27
22.	GARANTIA DOS DOS BENS E ASSISTÊNCIA TÉCNICA	28
23.	MATRIZ DE RISCOS	29
24.	CONDIÇÕES GERAIS	30
25.	EQUIPE DE PLANEJAMENTO DA CONTRATAÇÃO E DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE.....	30
26.	ANEXOS	31


TERMO DE REFERÊNCIA
1. OBJETO DA CONTRATAÇÃO

- 1.1. Fornecimento, carga, transporte, descarga e montagem **de materiais para implementação de duas casas de vegetação e um viveiro** destinadas à estruturação dos Arranjos Produtivos Locais na área de atuação da Codevasf no estado do Amapá, conforme descrito abaixo:

Item	CATMAT	DESCRIÇÃO	Unid.	Qtd.	Valor Unit. (R\$)	Valor Total (R\$)
1	105570	<p>Casa de Vegetação (399 m²) – Lanternim + “tela laminada”</p> <p>Fornecimento, carga, transporte, descarga e montagem de uma Casa de vegetação/Estufa Agrícola com lanternim medindo no mínimo 7,00m largura x 57,00m (mínimo 399 m²) comprimento e pé-direito de 4,00m.</p> <p>Descrição/Especificações:</p> <ul style="list-style-type: none"> • Arcos LANTERNIN treliçados em perfis de aço galvanizados a fogo, chapa de 2,0 mm de espessura; • Colunas perimetrais e centrais em perfil dobrado do tipo “u” enrijecido medindo 90x60x20mm em chapa de 2,0 mm de espessura; • Tirantes de travamento em arame de aço galvanizado 5,15 mm; • Calhas para o escoamento da água nas duas laterais da estrutura, na altura do pé-direito, em perfis de alumínio 150 mm; - Perfis de alumínio com base simples e dupla, para a fixação das telas e filmes; - Toda a fixação da estrutura da estufa deverá ser feita utilizando parafusos sextavados ou máquina com porcas e arruelas, espessura 5/16” e ¼”, zincados, para maior durabilidade; • Portões de acesso: Deverão ser instalados 02 portões de acesso tipo de correr, medindo 3,0 m de largura x 2,10 m de altura cada, confeccionados em tubos de alumínio, com sistema de fixação de tela em mola de aço galvanizado, a serem instalados nas cabeceiras frontais da estrutura; • 02 Revestimentos (1 reserva): Toda a cobertura da estrutura será revestida em filme leitoso (branco) com tratamento anti U.V e espessura de 0,15mm (150 micras); • Laterais, frontais, oitões, portões e abertura zenital dos arcos, serão revestidos por tela de sombreamento monofilamento 50% preta, com tratamento anti U.V (Obs.: será admitido nas laterais tela de sombreamento 	Unid.	1	R\$: 697.661,67	R\$: 697.661,67



		<p>monofilamento 50% na cor vermelha);</p> <ul style="list-style-type: none"> • Fixação dos Filmes: A fixação dos filmes deverá ser feita com mola de aço 2,1 mm, encaixadas em perfis de alumínio e demais peças já projetadas para esta fixação. • 51 bancadas metálicas com 1,5 m de largura x 3,0 m de comprimento x 1,00 m de altura em tela de aço galvanizado distribuídas em três fileiras dentro da casa de vegetação com espaço de 0,9 m entre fileira e um metro a cada 18 unidades. • Presença de uma antecâmara de 4,00 m x 2,50 m nas duas portas da estufa (portas da antecâmara medindo 3,0m de largura por 2,10 m de altura). Estrutura em aço galvanizado a fogo e cobertura em filme difusor de 150 micras. • Cortina superior retrátil automatizada com tela de sombreamento aluminizada, confeccionada em fio de polietileno metalizado com alumínio, com capacidade de reflexão da radiação solar e redução da temperatura interna. Deve apresentar percentual de sombreamento de 50% e resistência a radiação UV e intempéries. • Piso de Concreto 1:2:3 (cimento: areia lavada: brita 0) com juntas de dilatação sobre terra nivelada e compactada. • Muretas de concreto 50 cm x 9 cm. • Sistema de microaspersão invertido com: Vazão do microaspersor: 70 L/h; Rotor: FLT (Trajetória Plana) cor Cinza; Microtubo: 30 cm; Válvula: AD20 (Antidrenante); Conexão: Rosca 3/8". Sistema de pressurização com bomba multiestágio trifásica 127v e filtro de 130 micron/ 120 mesh. Tubulação e conexões em PVC; • Uma torneira de água limpa para cada 5 metros em uma das laterais da casa de vegetação; • Iluminação interna em led 4000 kip65 com 300 lumens/m² e lâmpadas distribuídas a cada 3m, fiação com proteção anti UV. • Painel de comando completo com sistema de proteção contra perda de fase, acionamento automático da bomba com controlador de horários e dias, via válvula de comando. Caixa d`água de irrigação de 3000 Litros em fibra de vidro. <p>No ato da entrega será feito teste de funcionamento de todos os equipamentos para emissão de Atesto de Nota Fiscal.</p> <ul style="list-style-type: none"> • Certificado de garantia da estrutura: 5 anos para danos e corrosão. Garantia geral sobre defeitos de montagem 1 ano. 				
--	--	-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------	--	--	--	--



		<ul style="list-style-type: none"> Padronização visual conforme o termo de referência (placa metálica de obra na estufa com logo da Codevasf). <p>Obs.: Por se tratar de estufa com comprimento grande será permitido a oferta de equipamento com características superiores como, por exemplo, dois módulos conjugados com tamanho final igual ou superior a 399 m²), nesse caso o material com dois módulos será preferido.</p>				
2	105570	<p>Casa de Vegetação Antiafideo (294 m²)</p> <p>Fornecimento, carga, transporte, descarga e montagem de uma Casa de vegetação/Estufa Agrícola medindo no mínimo 7,00m largura x 42,00m comprimento e pé-direito de 4,00m.</p> <p>Descrição/Especificações:</p> <ul style="list-style-type: none"> Tirantes de com travamento em arame de aço galvanizado 5,15 mm; Calhas para o escoamento da água nas duas laterais da estrutura, na altura do pé-direito, em perfis de alumínio 150 mm; - Perfis de alumínio com base simples e dupla, para a fixação das telas e filmes; - Toda a fixação da estrutura da estufa deverá ser feita utilizando parafusos sextavados ou máquina com porcas e arruelas, espessura 5/16" e 1/4", zincados, para maior durabilidade; Portão de acesso: Deverá ser instalado um portão de acesso tipo de correr, medindo 3,0 m de largura x 2,10 m de altura cada, confeccionado em tubo de alumínio, com sistema de fixação de tela em mola de aço galvanizado, a serem instalados nas cabeceiras frontais da estrutura; 02 Revestimentos (1 reserva): Toda a cobertura da estrutura será revestida em filme leitoso (branco) com tratamento anti U.V e espessura de 0,15mm (150 micras); Laterais, frontais, oitões, portões e abertura zenital dos arcos serão revestidos por tela antiafideos 50 mesh para controle entomológico, com tratamento anti U.V; Fixação dos Filmes: A fixação dos filmes deverá ser feita com mola de aço 2,1 mm, encaixadas em perfis de alumínio e demais peças já projetadas para esta fixação. Bancadas: 36 bancadas metálicas com 1,2 m de largura x 3,0 m de comprimento x 0,90 m de altura em tela de aço galvanizado distribuídas em três fileiras dentro da casa de vegetação com espaço de 0,1 m entre fileira e um metro a cada 18 unidades. Antecâmara: Presença de uma antecâmara de 4,00 m x 2,50 m nas duas portas da estufa (portas da antecâmara medindo 3,0m de largura por 2,10 m de altura). Estrutura 	Unid.	1	R\$: 624.947,50	R\$:624.947,50



		<p>em aço galvanizado a fogo e cobertura em filme difusor de 150 micras e tela antiafideos 50 mesh para controle entomológico.</p> <ul style="list-style-type: none"> • Cortina superior retrátil automatizada com tela de sombreamento aluminizada, confeccionada em fió de polietileno metalizado com alumínio, com capacidade de reflexão da radiação solar e redução da temperatura interna. Deve apresentar percentual de sombreamento de 50% e resistência a radiação UV e intempéries. • Piso de Concreto 1:2:3 (cimento: areia lavada: brita 0) com juntas de dilatação sobre terra nivelada e compactada. • Muretas de concreto 50 x 9 cm. • Sistema de microaspersão invertido com: Vazão do microaspersor: 70 L/h; Rotor: FLT (Trajetória Plana) cor Cinza; Microtubo: 30 cm; Válvula: AD20 (Antidrenante); Conexão: Rosca 3/8". Sistema de pressurização com bomba multiestágio trifásica 127 V e filtro de 130 micron/ 120 mesh. Tubulação e conexões em PVC; • Sistema de ventilação forçada – exaustores acionados automaticamente. • Uma torneira de água limpa para cada 5 metros em uma das laterais da casa de vegetação; • Iluminação interna em led 4000 kip65 com 300 lumens/m² e lâmpadas distribuídas a cada 3m, fiação com proteção anti UV. • Painel de comando completo com sistema de proteção contra perda de fase, acionamento automático da bomba com controlador de horários e dias, via válvula de comando. Caixa d'água de irrigação de 3.000 Litros em fibra de vidro. <p>No ato da entrega será feito teste de funcionamento de todos os equipamentos para emissão de Atesto de Nota Fiscal.</p> <ul style="list-style-type: none"> • Certificado de garantia da estrutura: 5 anos para danos e corrosão. Garantia geral sobre defeitos de montagem 1 ano. • Padronização visual conforme o termo de referência (placa metálica de obra na estufa com logo da Codevasf). 				
3	105570	<p>Viveiro (324 m²)</p> <p>Fornecimento, carga, transporte, descarga e montagem de um Viveiro de 12,0 m largura x 27,0 m comprimento.</p>	Unid.	1	R\$: 225.000,00	R\$:225.000,00



		<p>Descrição/Especificações:</p> <ul style="list-style-type: none">• Estrutura de sustentação em mourões de eucalipto tratado, com comprimento de 3,0 m e diâmetro entre 14 e 16 cm. Os mourões devem ser concretados no solo em perfuração com secção não inferior a 25 x 25 cm (ou diâmetro de 25 cm), com profundidade de 50 cm. Os mourões devem ser apurados, alinhados e fixados, utilizando concreto, com traço 3:3:1 (areia, brita e cimento), com distância de 3,0 metros entre mourões.• A parte superior (cobertura), bem como as laterais do viveiro devem receber tela de sombreamento aluminizada, confeccionada em fio de polietileno metalizado com alumínio - prateado (malha térmica), com interceptação luminosa de 50%. Visando reduzir o número de emendas, solicita-se o uso de rolos com, no mínimo, 4 m de largura x 50 m de comprimento. Características da tela de sombreamento aluminizada: com bordas dobradas (bordas duplas), inseridas uma na outra e costuradas firmemente com arame de cobre; possuir proteção UV; não degradar com a exposição ao sol; ser material leve e de fácil instalação; apresentar alta resistência à tensão compressão e tração; confeccionado em malha térmica que inibe os picos de temperatura, ou seja, durante o dia ela resfria o ambiente e à noite mantém a temperatura estável, protegendo contra o excesso de orvalho e diminuindo os efeitos das mudanças de clima.• Entrada do viveiro através de porta de correr, com largura de 1,5 m e altura de 2,0 m. A porta deve ser confeccionada em ferro de elevada resistência, com pintura epóxi na cor preta. A porta deve vir acompanhada de trinco e cadeado.• Sustentação da tela de sombreamento aluminizada realizada por meio de arame liso galvanizado nº 10 (3,40 mm), sendo necessário, aproximadamente, 400 m. O arame deverá ser preso na parte superior dos mourões, bem como nas laterais do viveiro. O tensionamento do arame deve ser feito com o uso de catracas galvanizadas, instaladas nos mourões, objetivando dar firmeza a tela de sombreamento aluminizada, tanto na cobertura como nas laterais.• Sistema de microaspersão invertido com: Vazão do microaspersor: 70 L/h; Rotor: FLT (Trajetória Plana) cor Cinza; Microtubo: 30 cm; Válvula: AD20 (Antidrenante); Conexão: Rosca 3/8". Sistema de pressurização com bomba multiestágio trifásica 127v e filtro de 130 micron/ 120 mesh. Tubulação e conexões em PVC;• O sistema de irrigação deve apresentar painel eletrônico de comando para acionamento e proteção (todos os componentes devem ser corretamente dimensionados conforme as especificações técnicas do sistema de			
--	--	--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------	--	--	--



		<p>irrigação/motobomba).</p> <ul style="list-style-type: none"> • Uma torneira de água limpa para cada 5 metros em uma das laterais da casa de vegetação; • Caixa d'água em polietileno azul de 1.000L com tampa, contendo 01 flange de 50 mm e 01 unidade de boia para caixa d'água. A caixa deve ser instalada sobre base de concreto com espessura de 20 cm, com traço 3:3:1 (areia, brita e cimento) e armação em área total utilizando vergalhão 4,2 mm. • Casa de bomba construída em alvenaria para proteção do conjunto motobomba do sistema de irrigação com portão de ferro com trinco e cadeado. • Sistema elétrico contendo 1 unidade padrão de energia, que atenda às especificações/exigências da concessionária/fornecedora de energia elétrica local. Deve conter ainda 1 poste de eucalipto tratado de 6 m de comprimento e diâmetro entre 18 e 20 cm, 1 disjuntor bipolar de 60 A e 08 m de fio de cobre de 6 mm. • Bancada de bloco e concreto pré-moldado (03): três bancadas de no mínimo 12,00 m de comprimento e 0,9 m de largura e 0,5 m de altura. • 10 bancadas metálicas com 1,2 m de largura x 3,0 m de comprimento x 0,90 m de altura em tela de aço galvanizado. <p>No ato da entrega será feito teste de funcionamento de todos os equipamentos para emissão de Atesto de Nota Fiscal.</p> <ul style="list-style-type: none"> • Certificado de garantia da estrutura: 5 anos para danos e corrosão. Garantia geral sobre defeitos de montagem 1 ano. • Padronização visual conforme o termo de referência (placa metálica de obra no viveiro com logo da Codevasf). 				
Valor total/Global:						R\$: 1.547.609,17

1.1.1. A participação das licitantes, conforme os itens, será da seguinte forma:

- Os Itens um (1), dois (2) e três (3) são abertos para participação de todas as empresas.
- Por se tratar de itens unitários não será reservado quantitativo par cota.
- Por se tratar de itens agrícolas com valora acima de cem mil reais não será reservado quantitativo para cota.

2. TERMINOLOGIAS E DEFINIÇÕES



Ministério da Integração e do Desenvolvimento Regional - MIDR
Companhia de Desenvolvimento dos Vales do São Francisco e do Parnaíba
11ª/SR/GRR/UDT

Neste Termo de Referência (TR) ou em quaisquer outros documentos relacionados com os fornecimentos/serviços acima solicitados, os termos ou expressões têm o seguinte significado e/ou interpretação:

TERMO DE REFERÊNCIA – conjunto de elementos necessários e suficientes, com nível de precisão adequado, para caracterizar a licitação e subsidiar a elaboração do edital e fornecer informações ao licitante.

CODEVASF – Companhia de Desenvolvimento dos Vales do São Francisco e do Parnaíba – Empresa pública vinculada ao Ministério do Desenvolvimento Regional, com sede no Setor de Grandes Áreas Norte, Quadra 601 – Lote 1 – Brasília-DF.

ÁREA DE 11ª/SR/GRR/UDT Unidade Regional de Desenvolvimento Territorial – Unidade da administração superior da CODEVASF, a qual estão afetas as demais unidades técnicas que têm por competência a fiscalização e a coordenação dos fornecimentos/serviços, objetos deste Termo de Referência.

11ª SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL – Unidade executiva descentralizada subordinada diretamente à presidência da CODEVASF, situada em Macapá - AP, em cuja jurisdição territorial se realizará os fornecimentos objeto deste Termo de Referência.

LICITANTE – Empresa habilitada para apresentar proposta.

CATMAT – É um módulo do SIASG denominado Sistema de Catalogação de materiais, onde é realizada a inclusão de itens, bem como a sua consulta. Todos os procedimentos para a sua utilização constam dos Manuais disponíveis no Portal de Compras do Governo Federal: www.gov.br/compras.

CATSER - É um módulo do SIASG denominado Sistema de Catalogação de serviços, onde é realizada a inclusão de itens, bem como a sua consulta. Todos os procedimentos para a sua utilização constam dos Manuais disponíveis no Portal de Compras do Governo Federal: www.gov.br/compras.

CONTRATO – Documento, subscrito pela CODEVASF e o licitante vencedor do certame, que define as obrigações e direitos de ambas com relação à execução dos serviços ou fornecimentos.

CONTRATADA – Empresa licitante selecionada e contratada pela CODEVASF para a execução dos fornecimentos.

CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO – representação gráfica da programação parcial ou total de um trabalho, serviço ou fornecimento, no qual são indicadas as suas diversas etapas e respectivos prazos para conclusão, aliados aos custos ou preços.



ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA – Tipo de norma destinada a fixar as características dos serviços, condições ou requisitos exigíveis para matérias primas, produtos semifabricados, elementos de construção, materiais ou produtos industriais semifabricados. Conterá a definição do serviço, descrição do método construtivo, controle tecnológico e geométrico e norma de medição e pagamento.

FISCALIZAÇÃO – Equipe da CODEVASF atuando sob a autoridade de um Coordenador, indicada para exercer em sua representação a fiscalização do contrato.

DOCUMENTOS DE CONTRATO – Conjunto de todos os documentos que integram o contrato e regulam a execução dos fornecimentos, compreendendo o Edital, Termo de Referência, especificações técnicas, desenhos e proposta de preços da executante, cronogramas e demais documentos complementares que se façam necessários à execução dos fornecimentos.

DOCUMENTOS COMPLEMENTARES ou SUPLEMENTARES – Documentos que, por força de condições técnicas imprevisíveis, se fizerem necessários para a complementação ou suplementação dos documentos emitidos nos Termo de Referência.

SIASG - é um conjunto informatizado de ferramentas para operacionalizar internamente o funcionamento sistêmico das atividades de gestão de materiais, edificações públicas, veículos oficiais, comunicações administrativas, licitações e contratos. É utilizado por várias entidades da Administração Pública Federal (Ministérios, Secretarias, etc.). Pode ser acessado pelo Portal de Compras do Governo Federal: www.gov.br/compras.

3. FORMA DE REALIZAÇÃO, VALOR ESTIMADO E CRITÉRIO DE JULGAMENTO

3.1. **Forma de Realização:** Pregão Eletrônico – Tradicional

3.2. **Valor estimado:** Público

Conforme disposto na Lei nº 13.303:

“Art. 34. O valor estimado do contrato a ser celebrado pela empresa pública ou pela sociedade de economia mista será sigiloso, facultando-se à contratante, mediante justificação na fase de preparação prevista no inciso I do art. 51 desta Lei, conferir publicidade ao valor estimado do objeto da licitação, sem prejuízo da divulgação do detalhamento dos quantitativos e das demais informações necessárias para a elaboração das propostas.

§ 1o Na hipótese em que for adotado o critério de julgamento por maior desconto, a informação de que trata o caput deste artigo constará do instrumento convocatório.

§ 2o No caso de julgamento por melhor técnica, o valor do prêmio ou da remuneração será incluído no instrumento convocatório.

§ 3o A informação relativa ao valor estimado do objeto da licitação, ainda que tenha caráter sigiloso, será disponibilizada a órgãos de controle externo e interno, devendo a empresa



pública ou a sociedade de economia mista registrar em documento formal sua disponibilização aos órgãos de controle, sempre que solicitado.”

Contudo no caso da Codevasf temos que seguir o Acórdão nº 1502/2018 – Plenário TCU:

Acórdão nº 1502/2018 – Plenário TCU – Nas licitações realizadas **pelas empresas estatais**, sempre que **o orçamento de referência for utilizado como critério de aceitabilidade das propostas, sua divulgação no edital é obrigatória**, e não facultativa, em observância ao princípio constitucional da publicidade e, ainda, por não haver no art. 34 da Lei nº 13.303/2016 (Lei das Estatais) proibição absoluta à revelação do orçamento.

3.3. **Critério de Julgamento: Maior Desconto** (Art. 67 do Regulamento Interno de Licitações e Contratos da Codevasf);

4. LOCAL DE ENTREGA.

Os serviços serão executados em Porto Grande, município localizado na região sul do estado do Amapá, com uma área de 4.428,013 km², o que o coloca na posição 12 de 16 entre os municípios do estado. Distante 112km da Capital Macapá, é cortado pela BR 156 que vai desde Laranjal do Jari no extremo sul ao Oiapoque, no extremo norte, interligando as principais áreas produtivas do estado, facilitando o acesso e o transporte.

As estufas e o viveiro serão instalados no Instituto Federal do Amapá – IFAP – Campos Porto Grande que fica às margens da Rodovia Perimetral Norte (AP-210) distante 3,0km da sede municipal, na área sob jurisdição da 11ª Superintendência Regional da Codevasf.





Figura 1: Identificação do local de implantação da Biofábrica, em Porto Grande-AP (Ifap, Campus Porto Grande). Fonte: Google Earth.

- 4.1. Os equipamentos objeto deste Termo de Referência deverão ser entregues no Instituto Federal do Amapá – IFAP – Campos Porto Grande, estado do Amapá.
- 4.2. O meio de transporte e o acondicionamento do(s) item(ns) objeto deste pregão devem ocorrer em padrões de qualidade que assegurem a integridade e a qualidade dos mesmos. Todas as partes sujeitas à vibrações ou pancadas durante o transporte deverão ser travadas ou suportadas de forma a evitar danos aos objetos transportados.
- 4.3. Por se tratar de itens que não exigem emplacamento, o CNPJ de faturamento será o da Codevasf Sede ou da Superintendência Regional da Codevasf do local de entrega do bem.

5. DESCRIÇÃO DOS FORNECIMENTOS

- 5.1. O objeto do presente pregão compreende carga, transporte, descarga e montagem de materiais para implementação de duas casas de vegetação e um viveiro destinadas à estruturação dos Arranjos Produtivos Locais na área de atuação da Codevasf no estado do Amapá, conforme distribuídos nos itens um, dois e três descrito detalhadamente no anexo II e no subitem 1.1 deste Termo de Referência.
- 5.2. A descrição dos fornecimentos consta das Planilhas de Quantidades e Preços Orçados e Escopo de Fornecimento desse Termo de Referência, respectivamente, que deverão ser observadas criteriosamente pelos licitantes.
- 5.3. A montagem dos equipamentos e supervisão de montagem fazem parte do Escopo de Fornecimento, conforme descrito no anexo II.
- 5.4. A descarga dos equipamentos no local de entrega é de inteira responsabilidade do licitante e a CODEVASF não fornecerá pessoal nem os equipamentos necessários para o manuseio.
- 5.5. O meio de transporte e o acondicionamento do(s) itens objeto deste TR devem ocorrer em padrões de qualidade que assegurem sua integridade.
- 5.6. Todo carregamento deverá ser acompanhado dos respectivos romaneios (completos) e notas fiscais.
- 5.7. Caso ocorra a contratação, a quantidade mínima a ser contratada será de: Será contratada apenas uma unidade de cada item, ou seja, será contratado apenas uma unidade da casa de vegetação 1, apenas uma unidade da casa de vegetação 2 e apenas uma unidade de viveiro.



Ressalta-se que a descrição da casa de vegetação um e dois são bastante distintas e, portanto, não podem ser tratadas com um mesmo item apesar de terem o mesmo "nome" e o mesmo CATMAT (105570).

6. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

6.1. Poderão participar da presente licitação empresas do ramo de fornecimento de equipamento relacionados à casas de vegetação e viveiros, construtoras que ateste capacidade técnica para tal e empresas fornecedoras de equipamentos que apresentem atestado de capacidade técnica para fornecer e montar equipamentos relacionados à casas de vegetação e afins, pertinentes e compatíveis com o objeto desta licitação, isoladamente, que atendam às exigências deste TR e seus anexos.

6.1.1. As Empresas estrangeiras poderão participar nas mesmas condições das empresas nacionais.

6.2. CONSÓRCIO

6.2.1. Não será permitida a participação de pessoas jurídicas organizadas sob a forma de Consórcio.

6.3. SUBCONTRATAÇÃO

6.3.1. Será permitida a subcontratação, com anuência prévia da Codevasf, de equipamentos e/ou componentes não produzidos pelo licitante, até o limite de 10% (dez por cento), para cada item.

6.3.1.1. O licitante deverá demonstrar em sua proposta de preços os equipamentos e/ou componentes que serão subcontratados, podendo um subcontratado fornecer a mais de um concorrente.

6.4. PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESA, EMPRESA DE PEQUENO PORTE E SOCIEDADE COOPERATIVA

6.4.1. As Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Sociedades Cooperativas não poderão participar desta licitação em condições diferenciadas, na forma prescrita na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e Decreto 8.538 de 6/10/2015.

7. VISITA AO LOCAL DA ENTREGA

7.1. O atestado de visita aos locais do fornecimento/serviços **não será obrigatório**, porém, é de inteira responsabilidade do licitante tomar pleno conhecimento das condições e peculiaridades inerentes à natureza dos trabalhos a serem executados, avaliando os problemas futuros, bem como a verificação das dificuldades e dimensionamento dos dados indispensáveis à apresentação da proposta e execução do contrato. **A não verificação dessas dificuldades não**



Ministério da Integração e do Desenvolvimento Regional - MIDR
Companhia de Desenvolvimento dos Vales do São Francisco e do Parnaíba
11ª/SR/GRR/UDT

poderá ser avocada no desenrolar dos trabalhos como fonte de alteração dos termos contratuais que venham a ser estabelecidos. Entende-se que os custos propostos cobrirão quaisquer dificuldades decorrentes da localização do projeto.

- 7.1.1. Os custos de visita ao local onde serão entregues, instalados os equipamentos/executados os serviços correrão por exclusiva conta do licitante.
- 7.1.2. Em caso de dúvidas sobre onde serão entregues, instalados, montados e estocados os equipamentos/serviços objetos deste Termo de Referência, as empresas interessadas poderão optar por entrar em contato com a 11ª Gerência Regional de Regional de Revitalização e Desenvolvimento Territorial da CODEVASF, em Macapá, no estado do Amapá, no telefone: (96) 96981041529, e e-mail: paulo.tavares@codevasf.gov.br.

8. PROPOSTA

8.1. As propostas de preços deverão conter no mínimo o seguinte:

- a) Nome, endereço, cidade, estado e país do fabricante de cada bem ofertado;
- b) As especificações técnicas claras, completas e minuciosas dos fornecimentos ofertados, em conformidade com este Termo de Referência, podendo ser apresentada sob a forma de literatura, catálogo, desenhos e dados;
 - b1) Caso o licitante venha a fazer observações quanto aos requisitos técnicos exigidos nas especificações, o mesmo deverá explicitar, em sua proposta, uma lista de desvios em relação ao exigido, informando razões que a levaram a apresentar tais observações, fato este sujeito a aprovação pela Codevasf.
- c) Planilha de preços unitários e totais ofertados para os equipamentos/materiais, devidamente preenchida.
- d) A Licitante deverá apresentar catálogos, desenhos, dados e **demais informações ou descrição detalhada**, sobre forma de literatura, demonstrando as principais características construtivas e operacionais dos equipamentos objeto desta licitação, e compreenderá no mínimo o seguinte:
 1. Uma descrição detalhada das principais características técnicas e do desempenho dos bens, inclusive lista básica dos componentes com os respectivos fabricantes;



2. Desenhos preliminares dos equipamentos e materiais ofertados com dimensões, peso e demais características;
3. No caso da apresentação de catálogos de toda a linha de produtos do licitante, deve ser indicado claramente, quais os bens que constituem o objeto da proposta.

e) Cronograma físico-financeiro detalhando mês a mês as fases de fabricação, testes de fábrica, transporte e entrega dos equipamentos no local do projeto;

8.1.1. Nos preços unitários propostos, deverão estar incluídos todos os custos, seguro, transporte, carga, descarga do material, montagem, testes de fábrica e de campo, mão-de-obra, leis sociais, encargos sociais, trabalhistas, previdenciárias, securitárias, tributos (ICMS, PIS, COFINS, IRRF, CSLL e IPI), e quaisquer encargos/taxas que incidam ou venham a incidir, direta ou indiretamente, nos fornecimentos objeto deste termo de Referência. No caso de omissão, considerar-se-ão como inclusas nos preços.

8.1.2. Para efeito do disposto no subitem acima o licitante deverá considerar a tributação plena até o local de entrega dos equipamentos, considerando que a CODEVASF não possui inscrição estadual, sendo considerada consumidora final. É de **responsabilidade do licitante arcar com todos os tributos incidentes**. A proposta deverá indicar em reais os preços dos materiais e serviços ofertados, com menção discriminada da referida tributação. A licitante será responsável por quaisquer acréscimos que ocorrerem pela não observância desta particularidade.

8.1.3. Será considerada a melhor proposta, a que apresentar o Maior desconto avaliado, POR ITEM, conforme critérios estabelecidos neste Termo de Referência.

9. DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

9.1. Deverá ser apresentada em conformidade com as prescrições das leis que regem a matéria, de acordo com a previsão estabelecida no instrumento convocatório.

9.2. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

9.2.1. A Licitante deverá apresentar os seguintes documentos:

- a) Atestado(s) em nome da licitante, exclusivamente como contratada, fornecidos por pessoa jurídica de direito público ou privado, descrevendo os fornecimentos/serviços de forma a permitir a constatação da experiência do licitante na execução de fornecimentos/serviços objeto desta licitação, conforme quadro abaixo **OU** execução de fornecimentos/serviços similares ao objeto desta licitação:

Exemplo:



Para o Item 1	Fornecimento de casas de vegetação ou estufas agrícolas completas com: Lanternim, sistema de irrigação, cobertura com filme com tratamento UV, exaustores, treliças, piso de concreto, bancadas, etc. para empresa xxx no município de xxx.
Para o item 2	Fornecimento de casa de vegetação ou estufa agrícola com: Cobertura de plástico, telas antiafideos, antecâmara, piso de concreto, concreto, bancadas, sistema de irrigação, exaustores, etc. par empresa xxx localizda no município de xxx.
Para o item 3	Fornecimento Casas de vegetação ou estufas agrícolas ou viveiro com: Sistema de irrigação, estrutura de sustentação em mourões de eucalipto tratado, cobertura em tela, bancada, etc. para empresa xyz, localizada no município xyz.

a .1) É permitida ao licitante a soma de atestados para o atendimento das exigências, desde que todas em seu nome e de sua subcontratada em relação ao objeto fornecido;

b) Capacidade Fabril

b1) O licitante deverá demonstrar, por meio de declaração, de forma clara a sua capacidade fabril em função das instalações e equipamentos existentes na fábrica informando no mínimo o seguinte:

- Local da(s) fábrica(s);
- Área total da(s) fábrica(s), incluindo pátios de estocagem (em separado);
- Área total de administração;
- Maquinário instalado.

c) No caso de revendedor ou distribuidor, o licitante deverá apresentar Carta de Solidariedade, conforme modelo Anexo VII) de que está devidamente autorizado pelo fabricante dos bens a fornecê-los nesta licitação, e declara também ser responsável solidário com o fornecimento de peças para manutenção, além do suporte técnico, durante todo o período contratual, de acordo com as condições exigidas pelo edital de licitação e seus respectivos anexos, das quais tem perfeito conhecimento, sem qualquer ônus adicional para a Codevasf , de forma que assegure a execução do contrato.

conforme Acórdão nº 3783/2013 – Primeira Câmara:

“Conforme jurisprudência desta Corte, a exigência de declaração do fabricante, carta de solidariedade, ou credenciamento, como condição para habilitação de licitante em pregão eletrônico, carece de amparo legal, por extrapolar o que determina o art. 14 do Decreto nº 5.450/2005.



Essa exigência tem caráter restritivo e fere o princípio da isonomia entre os licitantes, porque deixa ao arbítrio do fabricante a indicação de quais representantes podem ou não participar do certame. A matéria já foi discutida por este Tribunal em várias ocasiões: Decisão 486/2000 e Acórdãos 808/2003, 1670/2003, 1676/2005, 423/2007, 539/2007, 1729/2008, 2056/2008, do Plenário; 2404/2009, da 2ª Câmara, entre outros [...]

Exigir declaração do fornecedor como requisito de habilitação somente pode ser tolerado, em casos excepcionais, quando se revelar imprescindível à execução do objeto, situação em que deverá ser tecnicamente justificado de forma expressa e pública, por ser requisito restritivo à competitividade.”

Dessa forma, a área técnica da 11ª/GRR/UDT justifica a apresentação de Carta de Solidariedade para licitantes que não são o fabricante da estrutura das estufas e viveiro, além de equipamentos específicos como exaustores, sistemas de automação, e sistema de irrigação se justifica por se tratar de equipamentos com características e especificidades que não são facilmente “ajustadas/dimensionadas” o que requer profissional treinado para tal.

9.3. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

9.3.1. As licitantes deverão apresentar, na fase de habilitação, o capital social mínimo de 10% (dez por cento) do valor orçado pela Codevasf, por item que concorrer na licitação, não sendo de forma acumulativa.

10. ORÇAMENTO DE REFERÊNCIA E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. A Codevasf se propõe a pagar pelos fornecimentos, objeto desta licitação, o valor máximo global de R\$: 1.547.609 (Um milhão quinhentos e quarenta e sete mil e seiscentos e nove reais e dezessete centavos), a preços de outubro/novembro de 2025, conforme indicado no Parecer de Custo nº 06/2025 11ª/UDT peça 07 do processo nº 59513.000585/2025-97-e Planilhas de Quantidades e Preços Orçados, constantes do Anexo II deste Termo de Referência (resumo no quadro a seguir).

Quadro 1: Preço unitário estimado para cada item e o coeficiente de variação entre as cotações.

Item	Preço Unitário	CV entre as Cotações
1 – Casa de Vegetação com Lanternim	R\$: 697.661,67	0,58%
2 – Casa de Vegetação com Tela Anteaáfideo	R\$: 624.947,50	7,37%
3 – Viveiro	R\$: 225.000,00	48,11%
Valor total:	R\$: 1.547.609,17	

10.2 A indicação da disponibilidade de créditos orçamentários ocorrerá no momento da formalização do contrato ou de outro instrumento hábil.



11. PRAZOS DE EXECUÇÃO DOS FORNECIMENTOS E DE VIGÊNCIA DO CONTRATO

- 11.1. O prazo para execução dos objetos deste TR é de cento e vinte dias (120) dias, a partir da data de emissão da Ordem de Fornecimento/Serviço, podendo ser prorrogado, mediante manifestação expressa das partes.
- 11.1.1. O prazo máximo para emissão da Ordem de Fornecimento é de 60 (sessenta) dias, contados da data de assinatura do contrato.
- 11.2. O prazo para vigência do contrato, contado em dias, a partir da data de sua assinatura, compreende o prazo máximo para emissão da Ordem de Fornecimento, o prazo de execução do objeto informado acima, acrescido de mais 60 (sessenta) dias consecutivos para recebimento definitivo e expedição do Termo de Encerramento Físico dos fornecimentos e mais 30 (trinta) dias para pagamento da Nota Fiscal, perfazendo um prazo total de vigência de 270 (duzentos e setenta) dias.

12. FORMAS E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

- 12.1. Os pagamentos, objeto desta licitação, serão efetuados em reais, com base no preço unitário do material, efetivamente entregue, contra a apresentação das Notas Fiscais/Faturas devidamente atestadas pela Fiscalização da CODEVASF, conforme a legislação vigente, e de acordo com o cumprimento dos seguintes eventos, observados ainda os subitens seguintes:
- a) 100% (cem por cento) após a entrega no local de recepção, com o atesto da nota fiscal de agente fiscalizador indicado pela CODEVASF que estará no local para essa tarefa.
- 12.2. Para efeito de pagamento será observado o prazo de até **30 (trinta) dias corridos, contados a partir do ateste pela fiscalização** da Codevasf nas faturas/notas fiscais da contratada.
- 12.3. O atesto da fiscalização deverá ser efetuado no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a entrega total dos bens, apresentação das faturas/notas fiscais e garantias.
- 12.4. Caso a fiscalização não ateste as faturas/notas fiscais, os documentos apresentados serão devolvidos à empresa contratada, sendo o prazo estabelecido no subitem 21.2 reiniciado após a entrega da nova documentação corrigida.
- 12.5. As Faturas/Notas Fiscais deverão vir acompanhadas da documentação relativa a cada fornecimento faturado, devidamente atestado pela Fiscalização, isentas de erros ou omissões, com destaque das alíquotas tributárias incidentes e com a indicação do domicílio bancário, agência, localidade e número da conta corrente para recebimento dos respectivos créditos.



- 12.6. Por não ser a CODEVASF contribuinte do ICMS, fica estabelecido que a alíquota do imposto a ser destacada na nota fiscal será aquela praticada na operação interna, conforme art. 155, § 2º, inciso VII, letra “b”, da Constituição Federal/88.
- 12.7. **A Nota Fiscal/Fatura deverá destacar:**
- i) O valor do IR e demais contribuições incidentes, para fins de retenção na fonte, de acordo com o artigo 2º da IN/SRF Nº 1.234/2012 e suas alterações, ou informar a isenção, não incidência ou alíquota zero, e respectivo enquadramento legal, sob pena de retenção do imposto de renda e das contribuições sobre o valor total do documento fiscal, no percentual correspondente à natureza do bem ou serviço prestado.
- 12.8. Os documentos de cobrança indicarão, obrigatoriamente, o número e a data de emissão da Nota de Empenho, emitida pela CODEVASF, e, que cubram a execução do objeto
- 12.9. É de inteira responsabilidade da empresa contratada a entrega à CODEVASF dos documentos de cobrança acompanhados dos seus respectivos anexos de forma clara, objetiva e ordenada, que se não atendido, implica desconsideração pela CODEVASF dos prazos estabelecidos.
- 12.10. As faturas só serão liberadas para pagamento depois de aprovadas pela área gestora, e deverão estar isentas de erros ou omissões, sem o que, serão, de forma imediata, devolvidas ao licitante vencedor para correções, não se alterando a data de adimplemento da obrigação.
- 12.11. No ato da entrega, será feita a conferência de cada item entregue, atestando que os mesmos estão de acordo com as especificações técnicas que integraram este Termo de Referência.
- 12.12. O pagamento será efetuado após a conferência dos itens e da nota fiscal, em moeda corrente nacional, após o atesto do Fiscal do Contrato na nota fiscal e encaminhada para pagamento. A CONTRATADA deverá estar em situação regular no SICAF.
- 12.13. Caso a contratada seja optante pelo Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte – SIMPLES NACIONAL, deverá apresentar, juntamente com a Nota Fiscal/Fatura, a devida comprovação, a fim de evitar a retenção na fonte dos tributos e contribuições, conforme legislação em vigor.
- 12.14. O pagamento será efetuado através de ordem bancária, e creditado em qualquer entidade bancária indicada na proposta, devendo para isto, ficarem explicitados o nome do Banco, Agência, localidade e número da conta corrente em que deverá ser efetivado o crédito, após a aceitação e atesto das Notas Fiscais/Faturas.



- 12.15. A contratada se obriga a manter, durante toda a execução do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas.
- 12.16. Quaisquer tributos ou encargos legais criados, alterados ou extintos, após a assinatura do contrato, de comprovada repercussão nos preços contratuais, ensejará a revisão destes, para mais ou para menos, conforme o caso.
- 12.17. Ficam excluídos da hipótese referida no item anterior, tributos ou encargos legais que, por sua natureza jurídica tributária (impostos diretos e/ou pessoais) não reflitam diretamente nos preços do objeto contratual.
- 12.18. Eventual solicitação de reequilíbrio econômico-financeiro do contrato será analisada consoante os pressupostos da Teoria da Imprevisão, nos termos como dispõe o artigo 81, inciso VI, da Lei nº 13.303/2016.
- 12.19. Será considerado em atraso, o pagamento efetuado após o prazo estabelecido no subitem 21.6, caso em que a CODEVASF efetuará atualização financeira, aplicando-se a seguinte fórmula:

$AM = P \times I$, onde:

AM = Atualização Monetária;

P = Valor da Parcela a ser paga; e

I = Percentual de atualização monetária, assim apurado:

$$I = (1 + im1/100)^{dx1/30} \times (1 + im2/100)^{dx2/30} \times \dots \times (1 + imn/100)^{dxn/30} - 1, \text{ onde:}$$

i = Variação do Índice de Preço ao Consumidor Amplo - IPCA no mês "m";

d = Número de dias em atraso no mês "m";

m = Meses considerados para o cálculo da atualização monetária

- 12.20. Não sendo conhecido o índice para o período, será utilizado no cálculo, o último índice conhecido.
- 12.21. Quando utilizar o último índice conhecido, o cálculo do valor ajustado será procedido tão logo seja publicado o índice definitivo correspondente ao período de atraso. Não caberá qualquer remuneração a título de correção monetária para pagamento decorrente do acerto de índice.

13. REAJUSTAMENTO DOS PREÇOS

- 13.1. Caso ocorra assinatura do contrato, os preços permanecerão válidos pelo período de um ano contado da **data de apresentação da proposta**. Após este prazo, poderão ser reajustados aplicando-se a seguinte fórmula de reajuste:



FÓRMULA DE REAJUSTAMENTO

$$R = V \left[\frac{I1 - I0}{I0} \right], \text{ onde:}$$

Onde:

“R” é o valor do reajuste procurado

“V” é o valor contratual a ser reajustado

“I1” é o índice correspondente ao mês do aniversário da Proposta

“I0” é o índice inicial correspondente à data de apresentação da Proposta

- 13.1.1. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.
- 13.1.2. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado em substituição o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.
- 13.1.3. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente.

14. MULTAS

- 14.1. Nos casos de atrasos na execução do fornecimento do objeto contratado, por culpa exclusiva da CONTRATADA, cabe a aplicação de multa sobre o valor do contrato por dia, sem prejuízo das demais sanções previstas na legislação e no Regulamento Interno de Licitações e Contratos, conforme abaixo:
 - a) 0,2% (dois décimos por cento) do valor do contrato por dia de atraso na entrega, até o máximo de 12% (doze por cento).
- 14.2. Nos casos de inexecução total ou parcial do objeto, por culpa exclusiva da CONTRATADA, será cobrada multa baseada no valor do contrato, sem prejuízo das demais sanções previstas na legislação e no Regulamento Interno de Licitações e Contratos, conforme abaixo:
 - a) Até o máximo de 10% (dez por cento) do valor do contrato no caso de inexecução parcial do contrato conforme a Tabela 1;



Ministério da Integração e do Desenvolvimento Regional - MIDR
Companhia de Desenvolvimento dos Vales do São Francisco e do Parnaíba
11ª/SR/GRR/UDT

- b) Até o máximo de 10% (dez por cento) do valor do contrato no caso de descumprimento das obrigações contratuais descritas na Tabela 2;
- c) 12% (doze por cento) do valor do contrato/ordem de fornecimento no caso de inexecução total.

Tabela 01 – Inadimplências e o respectivo grau de penalidade - inexecução parcial

Inadimplências	Grau de Penalidade	Percentual do valor do contrato
Execução parcial de até 80% do valor contratual	01	2%
Execução parcial de até 60% do valor contratual	02	4%
Execução parcial de até 40% do valor contratual	03	8%
Execução parcial de até 20% do valor contratual	04	10%

Tabela 02 – Descumprimento de obrigação contratual e a respectivo penalidade

Ocorrência	Cálculo da multa
Não atendimento às determinações estipuladas pela FISCALIZAÇÃO, no prazo por ela estabelecido, desde que seja comunicada à CONTRATADA, através de comunicação formal do fiscal.	R\$ 100,00 por dia de atraso
Não apresentação de itens exigidos em cláusulas editalícias ou contratuais, dentro do prazo estabelecido.	R\$ 500,00 por dia de atraso

- 14.3. Comprovando o impedimento ou reconhecida a força maior, devidamente justificados e aceitos pela FISCALIZAÇÃO, em relação a um dos eventos arrolados na Tabela 01, a CONTRATADA ficará isenta das penalidades mencionadas.
- 14.4. A multa será calculada na forma prevista no edital ou no contrato e não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 25% (vinte e cinco por cento) do valor do contrato licitado ou celebrado, conforme previsão do artigo 167 do RILC.
- 14.5. Ocorrida a inadimplência, a multa será aplicada pela Codevasf, após regular processo administrativo, observando-se o seguinte:
- a. A multa será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente;



- a. Caso o valor do faturamento seja insuficiente para cobrir a multa, a contratada será convocada para complementação do seu valor no prazo de 5 (cinco) dias a contar da data da convocação;
 - b. Não havendo qualquer importância a ser recebida pela contratada, esta será convocada a recolher à Gerência de Finanças da Codevasf – AE/GFN (ou ao 11aGB – Macapá AP) o valor total da multa, no prazo de 5 (cinco) dias, contado a partir da data da comunicação.
- 14.6. O licitante vencedor terá um prazo inicialmente de 10 (dez) dias úteis para defesa prévia e, posteriormente, diante de uma eventual decisão que lhe tenha sido desfavorável, terá mais um prazo de 10 (dez) dias úteis, contado a partir da data de ciência da aplicação multa, para apresentar recurso à Codevasf. Ouvida a fiscalização e acompanhamento do contrato, o recurso será encaminhado à Assessoria Jurídica da Superintendência Regional/Sede, que procederá ao seu exame.
- 14.7. Após o procedimento estabelecido no item anterior, o recurso será apreciado pela Autoridade Superior da Codevasf, que poderá dar provimento ou não ao recurso.
- 14.8. Em caso de provimento do recurso, a Codevasf se reserva o direito de cobrar perdas e danos porventura cabíveis em razão do inadimplemento de outras obrigações, não constituindo novação contratual nem desistência dos direitos que lhe forem assegurados.
- 14.9. Caso a Autoridade Superior não dê provimento ao recurso, não caberá novo recurso administrativo.
- 15. GARANTIA DE EXECUÇÃO**
- 15.1. Não será exigida Garantia de Execução, pois os valores da garantia podem inviabilizar que empresas com capacidade técnica participem do certame.
- 16. GARANTIA DAS DOS OBJETOS ENTREGUES**
- 16.1 No ato da entrega será feito teste de funcionamento de todos os equipamentos para emissão de atesto de Nota Fiscal. Certificado de garantia da estrutura: 5 anos para danos e corrosão. Garantia geral sobre defeitos de montagem 1 ano.
- 17. FISCALIZAÇÃO**
- 17.1 A gestão do contrato, bem como a fiscalização da execução dos fornecimentos/serviços será realizada pela CODEVASF, por técnicos designados, a quem compete verificar se o Licitante vencedor está executando os trabalhos, observando o contrato e os documentos que o integram.



- 17.2 A Fiscalização deverá verificar, periodicamente, no decorrer da execução do contrato, se o Licitante vencedor mantém, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, comprovada mediante consulta ao SICAF, CADIN ou certidões comprobatórias.
- 17.3 A Fiscalização terá poderes para agir e decidir perante a Contratada, inclusive rejeitando fornecimentos que estiverem em desacordo com o Contrato, com as Normas Técnicas vigentes relacionadas ao objeto deste Termo de Referência e com a melhor técnica consagrada pelo uso, obrigando-se desde já a Contratada a assegurar e facilitar o acesso da Fiscalização, aos materiais, e a todos os elementos que forem necessários ao desempenho de sua missão.
- 17.4 A Fiscalização terá plenos poderes para sustar qualquer fornecimento que não esteja sendo executado dentro dos termos do contrato, dando conhecimento do fato à Área responsável pela execução do contrato.
- 17.5 Cabe à Fiscalização verificar a ocorrência de fatos para os quais haja sido estipulada qualquer penalidade contratual. A Fiscalização informará ao setor competente quanto ao fato, instruindo o seu relatório com os documentos necessários, e em caso de multa, a indicação do seu valor.
- 17.6 Das decisões da Fiscalização poderá a Contratada recorrer à Área responsável pelo acompanhamento do contrato, no prazo de 10 (dez) dias úteis da respectiva comunicação. Os recursos relativos a multas serão feitos na forma prevista na respectiva cláusula.
- 17.7 A ação e/ou omissão, total ou parcial, da Fiscalização não eximirá a Contratada da integral responsabilidade pela execução do objeto deste contrato.
- 17.8 Fica assegurado aos técnicos da CODEVASF o direito de, a seu exclusivo critério, acompanhar, fiscalizar e participar, total ou parcialmente, diretamente ou através de terceiros, da execução dos fornecimentos prestados pelo licitante vencedor, com livre acesso ao local de trabalho para obtenção de quaisquer esclarecimentos julgados necessários à execução dos fornecimentos.
- 17.9 O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.
- 18 RECEBIMENTO DEFINITIVO DOS FORNECIMENTOS**
- 18.1 Após o término dos fornecimentos objeto deste TR, a CONTRATADA requererá à Codevasf, através da Fiscalização, o seu recebimento provisório, que deverá ocorrer no prazo de 15 (quinze) dias da data da solicitação dos mesmos.



- 18.1.1 O recebimento definitivo do objeto, após a sua conclusão, obedecerá ao disposto no descrito abaixo:
- a) Provisoriamente, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes em até 15 (quinze) dias da comunicação escrita do contratado;
 - b) Definitivamente, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, após o decurso do prazo de observação, ou vistoria que comprove a adequação do objeto aos termos contratuais.
- b1) O contratado é obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados.
- 18.1.2 Na hipótese de o termo circunstanciado ou a verificação a que se refere este item não serem, respectivamente, lavrado ou procedida dentro dos prazos fixados, reputar-se-ão como realizados, desde que comunicados à Administração nos 15 (quinze) dias anteriores à exaustão dos mesmos.
- 18.1.3 Os ensaios, testes e demais provas exigidas por normas técnicas oficiais para a boa execução do objeto do contrato correm por conta do contratado.
- 18.1.4 A Codevasf rejeitará, no todo ou em parte fornecimento executado em desacordo com o contrato.
- 18.2 Na hipótese da necessidade de correção, será estabelecido um prazo para que a CONTRATADA, às suas expensas, complemente, refaça ou substitua os equipamentos rejeitados.
- 18.3 A CONTRATADA entende e aceita que o pleno cumprimento do estipulado neste item é condicionante para:
- a) Emissão, pela Codevasf, do Atestado de Capacidade Técnica;
 - b) Emissão do Termo de Encerramento Físico (TEF); e
- 18.4 Aceitos e aprovados os fornecimentos, a Codevasf emitirá o Termo de Encerramento Físico (TEF), que deverá ser assinado por representante autorizado da CONTRATADA, possibilitando a liberação da prestação de garantia.
- 18.5 O Termo de Encerramento Físico de Contrato (TEF) está condicionado à emissão de Laudo Técnico pela Codevasf sobre a execução do objeto contratado.
- 18.6 A última fatura somente será encaminhada para pagamento após a emissão do Termo de Encerramento Físico de Contrato (TEF), que deverá ser anexado ao processo de liberação e pagamento.



18.7 O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

19 CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE AMBIENTAL

19.1 O licitante vencedor deverá observar os seguintes critérios de sustentabilidade ambiental, no que couber, conforme a Instrução Normativa SLTI/MP nº 01/2010:

19.1.1 Que os bens sejam constituídos, no todo ou em parte, por material reciclado, atóxico, biodegradável, conforme ABNT NBR – 15448-1 e 15448-2;

19.1.2 Que sejam observados os requisitos ambientais para a obtenção de certificação do Instituto Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial – INMETRO como produtos sustentáveis ou de menor impacto ambiental em relação aos seus similares;

19.1.3 Que os bens devam ser, preferencialmente, acondicionados em embalagem adequada, com o menor volume possível, que utilize materiais recicláveis, de forma a garantir a máxima proteção durante o transporte e o armazenamento;

19.1.4 Que os bens não contenham substâncias perigosas em concentração acima da recomendada na diretiva RoHS (Restriction of Certain Hazardous Substances), tais como mercúrio (Hg), chumbo (Pb), cromo hexavalente (Cr(VI)), cádmio (Cd), bifenil-polibromados (PBBs), éteres difenil-polibromados (PBDEs).

19.2 O licitante vencedor deverá apresentar certificação emitida por instituição pública oficial ou instituição credenciada, ou por qualquer outro meio de prova que ateste que o bem fornecido cumpre com as exigências supracitadas.

19.3 Em caso de inexistência de certificação que ateste a adequação, a Codevasf poderá realizar diligências para verificar a adequação do produto às exigências deste TR, antes da assinatura do contrato, correndo as despesas por conta do licitante vencedor. Caso não se confirme a adequação do produto, a proposta vencedora será desclassificada.

19.4 Caso a contratada seja detentora da norma ISO 14000, poderá apresentar certificação que substitui as exigências do item 19.1.1 e deve apresentar a adoção das práticas previstas nas normas, bem como o desfazimento sustentável ou reciclagem dos bens que forem inservíveis para o processo de reutilização.

20 OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

20.1 A contratada fica obrigada a garantir o funcionamento pleno de todos os equipamentos e



componentes fornecidos.

- 20.2 A contratada deverá investir em medidas de promoção da ética e de prevenção da corrupção que contribuam para um ambiente mais íntegro, ético e transparente no setor privado e em suas relações como o setor público, comprometendo-se a atuar contrariamente a quaisquer manifestações de corrupção, atuando junto a seus fornecedores e parceiros privados a também conhecer e cumprir as previsões da Lei 12.846/2013, do Decreto nº 11.129/22, da lei 13.303/2016, e da Política de Integridade da Codevasf, abstendo-se, ainda, de cometer atos tendentes a lesar a Administração Pública, denunciando a prática de irregularidades que tiver conhecimento por meios dos canais de denúncias disponíveis.
- 20.3 Serão de responsabilidade do licitante vencedor o fornecimento abaixo, cujos custos correrão por sua exclusiva conta:
- a) Fornecimento de manuais detalhados, em língua portuguesa, de operação e manutenção para cada unidade apropriada dos equipamentos fornecidos em 02 (duas) vias e em meio eletrônico;
 - b) Relação de ferramentas especiais para montagem e/ou manutenção dos equipamentos fornecidos.
- 20.4 A descarga dos equipamentos/materiais adquiridos deve ser avisada ao fiscal da Ordem de Fornecimento – OF, via e-mail ou telefone, com antecedência mínima de 3 (três) dias da data da entrega, de modo a permitir o acompanhamento do recebimento dos materiais a serem entregues.

21 OBRIGAÇÕES DA CODEVASF

- 21.1 Fiscalizar e acompanhar a execução do objeto e exigir da CONTRATADA o cumprimento integral do Contrato.
- 21.2 Esclarecer as dúvidas que lhe sejam apresentadas pela CONTRATADA, através de correspondências protocoladas.
- 21.3 Expedir por escrito, as determinações e comunicações dirigidas a CONTRATADA, determinando as providências necessárias à correção das falhas observadas.
- 21.4 Rejeitar todo e qualquer fornecimento inadequado, incompleto ou não especificado e estipular prazo para sua retificação.
- 21.5 Emitir parecer para liberação das faturas, e receber os fornecimentos/serviços contratados.
- 21.6 Efetuar o pagamento no prazo previsto no contrato, trinta dias após o atesto de nota fiscal dado pelo fiscal após entrega definitiva dos itens.



22 GARANTIA DOS DOS BENS E ASSISTÊNCIA TÉCNICA

- 22.1 A garantia consta das Especificações Técnicas – Anexo II, parte integrante deste Termo de Referência.
- 22.1. O prazo de garantia contratual dos bens, complementar à garantia legal, é de, no mínimo, 60 (sessenta) meses, para estrutura e de 12 (doze) meses para equipamentos e telas, ou pelo prazo fornecido pelo fabricante, se superior, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data do recebimento definitivo do objeto.
- 22.2. A garantia será prestada com vistas a manter os equipamentos fornecidos em perfeitas condições de uso, sem qualquer ônus ou custo adicional para o Contratante.
- 22.3. A garantia abrange a realização da manutenção corretiva dos bens pela própria Contratada, ou, se for o caso, por meio de assistência técnica autorizada, de acordo com as normas técnicas específicas.
- 22.4. Entende-se por manutenção corretiva aquela destinada a corrigir os defeitos apresentados pelos bens, compreendendo a substituição de peças, a realização de ajustes, reparos e correções necessárias.
- 22.5. As peças que apresentarem vício ou defeito no período de vigência da garantia deverão ser substituídas por outras novas, de primeiro uso, e originais, que apresentem padrões de qualidade e desempenho iguais ou superiores aos das peças utilizadas na fabricação do equipamento.
- 22.6. Uma vez notificada, a Contratada realizará a reparação ou substituição dos bens que apresentarem vício ou defeito no prazo de até 60 (sessenta) dias úteis, contados a partir da data de retirada do equipamento das dependências da Administração pela Contratada ou pela assistência técnica autorizada.
- 22.7. O prazo indicado no subitem anterior, durante seu transcurso, poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, mediante solicitação escrita e justificada da Contratada, aceita pelo Contratante.
- 22.8. Na hipótese do subitem acima, a Contratada deverá disponibilizar equipamento equivalente, de especificação igual ou superior ao anteriormente fornecido, para utilização em caráter provisório pelo Contratante, de modo a garantir a continuidade dos trabalhos administrativos durante a execução dos reparos.
- 22.9. Decorrido o prazo para reparos e substituições sem o atendimento da solicitação do Contratante



Ministério da Integração e do Desenvolvimento Regional - MIDR
Companhia de Desenvolvimento dos Vales do São Francisco e do Parnaíba
11ª/SR/GRR/UDT

ou a apresentação de justificativas pela Contratada, fica o Contratante autorizado a contratar empresa diversa para executar os reparos, ajustes ou a substituição do bem ou de seus componentes, bem como a exigir da Contratada o reembolso pelos custos respectivos, sem que tal fato acarrete a perda da garantia dos equipamentos.

- 22.10. O custo referente ao transporte dos equipamentos cobertos pela garantia será de responsabilidade da Contratada.
- 22.11. A garantia legal ou contratual do objeto tem prazo de vigência próprio e desvinculado daquele fixado no contrato, permitindo eventual aplicação de penalidades em caso de descumprimento de alguma de suas condições, mesmo depois de expirada a vigência contratual.

23 MATRIZ DE RISCOS

- 23.1 A matriz de risco está apresentada no anexo V deste Termo de Referência com o objetivo de definir os riscos a que está exposta à execução do objeto, advindas de eventos supervenientes à contratação, dado relevante para sua identificação, prevenção e respectivas responsabilidades pela eventual ocorrência, bem como para o dimensionamento das propostas pelas licitantes.
- 23.2 A contratada é integral e exclusivamente responsável por todos os riscos relacionados ao objeto do ajuste, inclusive, sem limitação, daqueles alocados para a contratada.
- 23.3 Constitui peça integrante do contrato a Matriz de Riscos, independentemente de transcrição no instrumento.
- 23.4 A contratada tem pleno conhecimento, quando da participação do processo licitatório, da natureza e extensão dos riscos por ela assumidos e deve levar tais riscos em consideração na formulação de sua proposta.
- 23.5 O termo risco no contrato é designado como um evento ou uma condição incerta que, se ocorrer, tem um efeito em pelo menos um objetivo do objeto contratual. O risco é o resultado da combinação entre probabilidade de ocorrência de determinado evento futuro e o impacto resultante caso ele ocorra. Esse conceito pode ser ainda mais específico ao se classificar o risco como a probabilidade de ocorrência de um determinado evento que gere impactos econômicos positivos ou negativos, bem como no prazo de execução do contrato.
- 23.6 Sempre que atendidas as condições do contrato e mantidas as disposições do contrato e as disposições da matriz de riscos, considera-se mantido seu equilíbrio econômico-financeiro.
- 23.7 A Contratada somente poderá solicitar a recomposição do equilíbrio econômico-financeiro ou aditivo de prazo nas hipóteses excluídas de sua responsabilidade na matriz de riscos.**

**Ministério da Integração e do Desenvolvimento Regional - MIDR
Companhia de Desenvolvimento dos Vales do São Francisco e do Parnaíba
11ª/SR/GRR/UDT**

- 23.8 Os casos omissos na matriz de riscos serão objeto de análise acurada e criteriosa, lastreada em elementos técnicos, por intermédio de processo administrativo para apurar o caso concreto.
- 23.9 A referida matriz de riscos é parte integrante do contrato, pois tais obrigações são de resultado e devidamente delimitadas neste TR.

24 CONDIÇÕES GERAIS

- 24.1 Este Termo de Referência e seus anexos farão parte integrante do contrato a ser firmado com a CONTRATADA, independentemente de transcrições.

25 EQUIPE DE PLANEJAMENTO DA CONTRATAÇÃO E DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE

- 25.1 Os membros da Equipe de Planejamento da Contratação (EPC), abaixo identificados, declaram que as informações e análises constantes neste Termo de Referência - TR foram elaboradas em conformidade com a legislação vigente e com as melhores práticas de planejamento de contratações públicas.

Macapá-AP, 28 de novembro de 2025

Luzia Yuriiko Miyata

Chefe da Unidade Regional de Desenvolvimento
Territorial 11ª/GRR/UDT – Substituta

Thomas Chaves Ferreira

Analista em Desenvolvimento Regional
11ª/GRR/UDT

Márcia Valéria Silva do Couto

Analista em Desenvolvimento Regional
11ª/GRR/UDT



Ministério da Integração e do Desenvolvimento Regional - MIDR
Companhia de Desenvolvimento dos Vales do São Francisco e do Parnaíba
11ª/SR/GRR/UDT

De acordo,

Camilla Alves Barbosa
Chefe da Unidade Regional de Desenvolvimento Territorial
11ª/GRR/UDT

Aprovo o referido Termo de Referência – TR

Paulo Roberto Pitanga Tavares
Gerente Regional de Revitalização e Desenvolvimento Territorial
11ª/GRR

Aprovo o referido Termo de Referência – TR.

Márcio Adalberto Andrade
Superintendente Regional 11ª/SR

26 ANEXOS

26.1 São ainda, documentos integrantes deste Termo de Referência:

- Anexo I – Justificativas
- Anexo II – Planilhas de Quantidades e Preços Orçados (Escopo de Fornecimento)
- Anexo III – Declaração de Conhecimento de Local de montagem dos itens
- Anexo IV – Padronização Visual
- Anexo V – Mapeamento de Risco - Matriz de Riscos



ANEXO I - JUSTIFICATIVAS

Finalidade: Este anexo tem por finalidade incluir exigências e particularidades em função da especificidade **de materiais para implementação de duas casas de vegetação e um viveiro** a ser adquiridos pela 11ª Superintendência da Codevasf – 11ª/SR Codevasf, para atendimento das demandas relacionadas a implementação de um centro de produção de mudas/Biofábrica no estado do Amapá.

Aprovação do Termo de Referência - TR e Estudo Técnico Preliminar – ETP: O Termo de Referência e o Estudo Técnico Preliminar foram aprovados por ato do Superintendente Regional Márcio Adalberto Andrade, conforme consta do processo nº 59513.000585/2025-97-e.

Justificativas:

Da necessidade da contratação: A presente demanda se justifica pois o cultivo de frutas e hortaliças permite a obtenção de produção elevada e alto rendimento por hectare cultivado e por hectare/ano, dependendo do valor agregado do produto e da situação de mercado. O uso de mudas de alta qualidade é um dos pilares da eficiência produtiva de frutas e hortaliças, porém, o acesso dos agricultores inserido na agricultura familiar amapaense à mudas de alta qualidade é baixo. Isso se deve, em grande parte, ao custo da muda de alta qualidade, o que está intimamente ligado a logística para aquisição de mudas de outros estados e ao alto investimento e risco financeiro necessária para implementação de um centro de produção de mudas/Biofábrica no estado do Amapá. Dessa forma, as casas de vegetação e viveiros são partes essenciais dos centros de produção de mudas. Pois, casas de vegetação são um instrumento de proteção ambiental para produção de mudas de plantas, como hortaliças, frutas e flores.

Embora esta contratação não esteja prevista no Plano Anual de Contratações (PAC), sua execução é considerada urgente, em razão das necessidades imediatas identificadas no Estado do Amapá para o desenvolvimento de ações vinculadas aos projetos de fomento à produção agrícola, à recuperação ambiental e ao fortalecimento da infraestrutura de apoio às atividades produtivas regionais. A instalação das **casas de vegetação e do viveiro é essencial para garantir a continuidade e a ampliação das iniciativas da CODEVASF no estado**, possibilitando a produção de mudas, o desenvolvimento de pesquisas e a execução de atividades técnicas que contribuem diretamente para o cumprimento das metas institucionais e dos programas de desenvolvimento sustentável sob responsabilidade da 11ª/SR. Dessa forma, a contratação proposta justifica-se pela relevância



estratégica e pela urgência da demanda, assegurando a adequada execução das ações da Companhia no território amapaense e o atendimento tempestivo às comunidades beneficiadas. Assim, que houver a efetivação da licitação será relevante a inclusão desse projeto no plano anual de contratações da Codevasf.

A aquisição e doação de materiais para implementação de duas casas de vegetação e um viveiro para o estado do Amapá está vinculado a atingir o OE n° 11- Indicador de Apoio às Cadeias Produtivas e ao OE n° 07- Indicador de Investimento para a promoção da Redução das Desigualdades Regionais e Indicador de Investimentos em Municípios com Baixo Desenvolvimento.

Da escolha da solução mais adequada ao atendimento da necessidade:

A pesar do estado do Amapá apresentar grande potencial produtivo de frutas e hortaliças, devido as grandes extensões territoriais, em especial de cerrado, abundante disponibilidade hídrica e condições climáticas favoráveis, o estado apresenta baixa produtividade de frutas e hortaliças. Sendo esse um dos fatores para o elevado valor dos alimentos frescos no comercio local e na região metropolitana (Macapá e Santana). Contribuem para esse cenário vários fatores relacionados com a estruturação das cadeias produtivas de frutas e hortaliças, entretanto, o acesso a sementes e mudas com qualidade genética e fitossanitária merecem destaque, visto que a utilização de sementes e mudas de qualidade é crucial para o sucesso da produção agrícola, pois impacta diretamente na produtividade, uniformidade, saúde das plantas e redução dos custos de produção.

A produção de mudas de alta qualidade e vigor em larga escala mostra-se como uma alternativa ao enfrentamento desse cenário. Logo, a Codevasf está propondo a construção de uma Biofábrica, no Campus do IFAP Porto Grande -AP, com o objetivo de produzir mudas de alta qualidade genética e fitossanitária em larga escala, para suprir as necessidades dos produtores de frutas, hortaliças, flores e espécies florestais do estado do Amapá, visto que o baixo acesso mudas de alta qualidade e vigor produtivo é um entrave na produtividade plantas hortícolas no estado.

Por definição, casas de vegetação são estruturas construídas com diversos materiais, como madeira, concreto, ferro, alumínio, etc., cobertas com materiais transparentes que permitam a passagem da luz solar para crescimento e desenvolvimento das plantas. O uso destas estruturas pode ser de caráter parcial ou pleno, dependendo das características exploradas. Um exemplo característico do uso parcial é a utilização de cobertura da estrutura para obter-se o efeito 'guarda-chuva', muito comum em regiões tropicais. Por outro lado, é possível explorar todo o potencial deste tipo de estrutura, construindo-se uma casa-de-vegetação completa, com todos os controles para a cobertura



e para a proteção das plantas em relação a parâmetros meteorológicos adversos, como a precipitação pluviométrica, e com cortinas laterais para geração e aprisionamento do calor. Neste último caso, utiliza-se o efeito estufa desta estrutura, motivo pelo qual as casas de vegetação são mais conhecidas como estufas, embora sua utilização seja restrita à proteção das culturas utilizando-se somente o efeito ‘guarda-chuva’ da estrutura.

As principais características de uma casa de vegetação plástica são a eficiência e a funcionalidade. Estas características devem estar completamente harmonizadas com o objetivo de definir um sistema produtivo capaz de obter “colheitas” fora da época normal, com mercado e rentabilidade adequada à sobrevivência do empreendimento. A seleção de um determinado tipo de casa de vegetação é função de uma série de aspectos técnicos, tais como exigências agroclimáticas da espécie de planta a ser cultivada, das características climáticas da área onde se pretende implantá-la, da disponibilidade de mão-de-obra e de mercado.

Diante do exposto, a equipe técnica da 11ª/SR/GRR/UDT estudou as melhores alternativas e está propondo a aquisição de equipamentos para montagem de duas casas de vegetação e um viveiro conforme descrito no Anexo II do ETP do processo nº 59513.000585/2025-97-e.

Do procedimento de pesquisa de preços realizado e dos critérios adotados para a seleção dos orçamentos formadores do valor estimado: A elaboração dos valores de referência seguiu a metodologia da Norma de Pesquisa e Definições dos Preços de Referência para Licitações de Bens e Serviço (N-440). Para análise de custos dos itens, os preços unitários foram estimados por método matemático aplicado em preços obtidos por meio de cotações de mercado tais informações estão disponíveis na peça 7 do processo nº 59513.000585/2025-97-e.

Da adoção do Pregão Eletrônico- Tradicional: Conforme art. 35, inciso II, § 1º, do Regulamento Interno de Licitações e Contratos (RILC), o pregão deverá ser utilizado, de forma preferencial, para aquisição de bens comuns. Portanto, a **modalidade de licitação** definida para esta licitação é o **Pregão Eletrônico**, considerando que se trata de bens para posterior montagem de duas estufas agrícola e um viveiro. A finalidade é ampliar a competição, permitindo, assim, a obtenção de um melhor preço pela administração, com a possibilidade de lances e negociação direta pelo pregoeiro. Ressalta-se que a técnica envolvida na execução do fornecimento objeto desta licitação é conhecida no mercado, possibilitando, por isso, sua descrição de forma objetiva, conforme consta das Especificações Técnicas que integrarão o Edital e planilhas de quantidades e preços máximos, caracterizando, portanto, o objeto licitado como bens comuns.



O essencial para a eficácia da licitação é que o escopo de fornecimento seja bem definido e especificado de forma precisa e suficiente para identificar o produto final a ser obtido. O Termo de Referência e Especificações Técnicas definem de forma criteriosa e objetiva o escopo do fornecimento (ou serviços) que serão contratados

Justificativa da adoção do valor estimado público: Público. Conforme Acórdão nº 1502/2018 – Plenário TCU, nas licitações realizadas pelas empresas estatais, sempre que o orçamento de referência for utilizado como critério de aceitabilidade das propostas, sua divulgação no edital é obrigatória, e não facultativa, em observância ao princípio constitucional da publicidade e, ainda, por não haver no art. 34 da Lei nº 13.303/2016 (Lei das Estatais) proibição absoluta à revelação do orçamento.

Critério de Julgamento: Maior Desconto, de acordo com o Art. 67 do Regulamento Interno de Licitações e Contratos da Codevasf.

Dos requisitos de aceitação das propostas: Quanto aos requisitos de aceitação da proposta, justificar os requisitos de aceitação da proposta referentes aos itens, podendo utilizar como base a descrição dos itens presentes no Estudo Técnico Preliminar – ETP (peça 06). E os valores presentes na nota técnica de custos – parecer de custos (peça 07) do processo nº 59513.000585/2025-97-e.

Garantia de execução: Não será exigida Garantia de Execução, pois os valores da garantia podem inviabilizar que algumas empresas com capacidade técnica participem do certame.

Dos requisitos de Qualificação Técnica (exigências habilitatórias indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações):

A licitante deverá apresentar:

1. Registro ou inscrição da empresa (ou do profissional responsável) no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA), através de certidão, demonstrando o ramo de atividade pertinente e compatível com o objeto do presente Edital
2. DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO DO LOCAL DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS (Anexo III) informando que tem conhecimento do local onde serão executados os serviços de montagem das estufas e viveiro, emitida pela própria licitante, assinada pelo(s) o(s) Responsável(is) Técnico(s) ou Representante Legal.



Da exigência ou não de apresentação de capital social mínimo: Por força da Resolução DEX nº 773/20234 e suas alterações, em processos licitatórios referentes a máquinas pesadas, caminhões, caminhonetes, tratores e implementos agrícolas a exigência de capital social mínimo, por item, é obrigatória. Dessa forma, por se tratar de equipamentos agrícolas, será exigido o capital mínimo de 10% do valor estimado da contratação por item.

Justificativa da vantajosidade da divisão do objeto da licitação em grupos ou parcelas: A licitação é composta por três itens com características distintas. Logo, o parcelamento ou a divisão por grupo não se aplica.

Da não exclusividade e/ou cota reservada para ME/EPP, microempresas e empresas de pequeno porte: Não serão previstas cotas para ME/EPP para itens com valor unitário superior a R\$ 100.000,00, conforme posição da CGU, referente ao Relatório de Auditoria nº 1240533/2023 - CGU, Recomendação nº 02 – Tarefa 1435974, e Resolução nº 773 de 15 de agosto de 2024 e suas alterações:

“Diante da baixa adesão nos certames, associado à baixa capacidade de habilitação licitatória, do risco de inexecução dos contratos e dos maiores custos nas aquisições, que tornam a reserva de cotas para EPPs e MEs desfavoráveis nestes casos, instituir em normativo da Companhia a vedação de lançamento de editais com cota exclusiva para itens com valor unitário superior a R\$ 100.000,00, em especial para veículos, tratores, caminhões e máquinas pesadas.”

Diante do exposto e do fato de serem itens com aquisição de apenas uma unidade, não será reservada cota para ME/EPP, microempresas e empresas de pequeno porte.

Permissão para Participação de Consórcios:

Não: Por se tratar de fornecimento de materiais e equipamentos comuns, de baixa complexidade, a logística necessária para cumprimento do objeto não exige o envolvimento de empresas com diferentes especialidades, não sendo conseqüentemente pertinente a formação de consórcios com intuito de reforçar a capacidade técnica e financeira do licitante. As empresas isoladas podem perfeitamente conseguir preencher os requisitos necessários para tal.



Permissão para Participação de Sociedades Cooperativas:

Não: Não será permitida a participação de pessoas jurídicas organizadas sob a forma de Cooperativas uma vez que as especificidades do objeto e da prestação de serviço/operações/atividades exige uma gestão operacional centralizada e não concede autonomia dos cooperados, conforme exigido pela IN MPOG 05/2017.

Permissão para Subcontratação:

Sim: Entretanto, não poderão ser objeto de subcontratação as parcelas de maior relevância e consideradas principais do objeto, mas tão-somente, aquelas que possam ser entendidas como atividades auxiliares e que não dizem respeito às atividades fim da contratada, tendo em vista não ser possível fracionamento dos encargos/obrigações constantes neste termo de referência.

Garantia do Objeto: No ato da entrega será feito teste de funcionamento de todos os equipamentos para emissão de atesto de Nota Fiscal. Nesse momento também será exigido a entrega dos certificados de garantia. Certificado de garantia da estrutura: 5 anos para danos e corrosão. Garantia geral sobre defeitos de montagem 1 ano.



ANEXO II

ESCOPO DE FORNECIMENTO
PLANILHA DE QUANTIDADES E PREÇOS ORÇADOS

Item	CATMAT	DESCRIÇÃO	Unid.	Qtd.	Valor Unit. (R\$)	Valor Total (R\$)
1	105570	<p>Casa de Vegetação (399 m²) – Lanternim + “tela laminada”</p> <p>Fornecimento, carga, transporte, descarga e montagem de uma Casa de vegetação/Estufa Agrícola com lanternim medindo no mínimo 7,00m largura x 57,00m (mínimo 399 m²) comprimento e pé-direito de 4,00m.</p> <p>Descrição/Especificações:</p> <ul style="list-style-type: none"> • Arcos LANTERNIN treliçados em perfis de aço galvanizados a fogo, chapa de 2,0 mm de espessura; • Colunas perimetrais e centrais em perfil dobrado do tipo “u” enrijecido medindo 90x60x20mm em chapa de 2,0 mm de espessura; • Tirantes de travamento em arame de aço galvanizado 5,15 mm; • Calhas para o escoamento da água nas duas laterais da estrutura, na altura do pé-direito, em perfis de alumínio 150 mm; - Perfis de alumínio com base simples e dupla, para a fixação das telas e filmes; - Toda a fixação da estrutura da estufa deverá ser feita utilizando parafusos sextavados ou máquina com porcas e arruelas, espessura 5/16” e ¼”, zincados, para maior durabilidade; • Portões de acesso: Deverão ser instalados 02 portões de acesso tipo de correr, medindo 3,0 m de largura x 2,10 m de altura cada, confeccionados em tubos de alumínio, com sistema de fixação de tela em mola de aço galvanizado, a serem instalados nas cabeceiras frontais da estrutura; • 02 Revestimentos (1 reserva): Toda a cobertura da estrutura será revestida em filme leitoso (branco) com tratamento anti U.V e espessura de 0,15mm (150 micras); • Laterais, frontais, oitões, portões e abertura zenital dos arcos, serão revestidos por tela de sombreamento monofilamento 50% preta, com tratamento anti U.V (Obs.: será admitido nas laterais tela de sombreamento 	Unid.	1	R\$: 697.661,67	R\$: 697.661,67



	<p>monofilamento 50% na cor vermelha);</p> <ul style="list-style-type: none"> • Fixação dos Filmes: A fixação dos filmes deverá ser feita com mola de aço 2,1 mm, encaixadas em perfis de alumínio e demais peças já projetadas para esta fixação. • 51 bancadas metálicas com 1,5 m de largura x 3,0 m de comprimento x 1,00 m de altura em tela de aço galvanizado distribuídas em três fileiras dentro da casa de vegetação com espaço de 0,9 m entre fileira e um metro a cada 18 unidades. • Presença de uma antecâmara de 4,00 m x 2,50 m nas duas portas da estufa (portas da antecâmara medindo 3,0m de largura por 2,10 m de altura). Estrutura em aço galvanizado a fogo e cobertura em filme difusor de 150 micras. • Cortina superior retrátil automatizada com tela de sombreamento aluminizada, confeccionada em fio de polietileno metalizado com alumínio, com capacidade de reflexão da radiação solar e redução da temperatura interna. Deve apresentar percentual de sombreamento de 50% e resistência a radiação UV e intempéries. • Piso de Concreto 1:2:3 (cimento: areia lavada: brita 0) com juntas de dilatação sobre terra nivelada e compactada. • Muretas de concreto 50 cm x 9 cm. • Sistema de microaspersão invertido com: Vazão do microaspersor: 70 L/h; Rotor: FLT (Trajetória Plana) cor Cinza; Microtubo: 30 cm; Válvula: AD20 (Antidrenante); Conexão: Rosca 3/8". Sistema de pressurização com bomba multiestágio trifásica 127v e filtro de 130 micron/ 120 mesh. Tubulação e conexões em PVC; • Uma torneira de água limpa para cada 5 metros em uma das laterais da casa de vegetação; • Iluminação interna em led 4000 kip65 com 300 lumens/m² e lâmpadas distribuídas a cada 3m, fiação com proteção anti UV. • Painel de comando completo com sistema de proteção contra perda de fase, acionamento automático da bomba com controlador de horários e dias, via válvula de comando. Caixa d'água de irrigação de 3000 Litros em fibra de vidro. <p>No ato da entrega será feito teste de funcionamento de todos os equipamentos para emissão de atesto de Nota Fiscal.</p> <ul style="list-style-type: none"> • Certificado de garantia da estrutura: 5 anos para danos e corrosão. Garantia geral sobre defeitos de 				
--	-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------	--	--	--	--



		<p>montagem 1 ano.</p> <ul style="list-style-type: none"> Padronização visual conforme o termo de referência (placa metálica de obra na estufa com logo da Codevasf). <p>Obs.: Por se tratar de estufa com comprimento grande será permitido a oferta de equipamento com características superiores como, por exemplo, dois módulos conjugados com tamanho final igual ou superior a 399 m²), nesse caso o material com dois módulos será preferido.</p>				
2	105570	<p>Casa de Vegetação Antiafideo (294 m²)</p> <p>Fornecimento, carga, transporte, descarga e montagem de uma Casa de vegetação/Estufa Agrícola medindo no mínimo 7,00m largura x 42,00m comprimento e pé-direito de 4,00m.</p> <p>Descrição/Especificações:</p> <ul style="list-style-type: none"> Tirantes de com travamento em arame de aço galvanizado 5,15 mm; Calhas para o escoamento da água nas duas laterais da estrutura, na altura do pé-direito, em perfis de alumínio 150 mm; - Perfis de alumínio com base simples e dupla, para a fixação das telas e filmes; - Toda a fixação da estrutura da estufa deverá ser feita utilizando parafusos sextavados ou máquina com porcas e arruelas, espessura 5/16" e 1/4", zincados, para maior durabilidade; Portão de acesso: Deverá ser instalado um portão de acesso tipo de correr, medindo 3,0 m de largura x 2,10 m de altura cada, confeccionado em tubo de alumínio, com sistema de fixação de tela em mola de aço galvanizado, a serem instalados nas cabeceiras frontais da estrutura; 02 Revestimentos (1 reserva): Toda a cobertura da estrutura será revestida em filme leitoso (branco) com tratamento anti U.V e espessura de 0,15mm (150 micras); Laterais, frontais, oitões, portões e abertura zenital dos arcos serão revestidos por tela antiafideos 50 mesh para controle entomológico, com tratamento anti U.V; Fixação dos Filmes: A fixação dos filmes deverá ser feita com mola de aço 2,1 mm, encaixadas em perfis de alumínio e demais peças já projetadas para esta fixação. Bancadas: 36 bancadas metálicas com 1,2 m de largura x 3,0 m de comprimento x 0,90 m de altura em tela de aço galvanizado distribuídas em três fileiras dentro da casa de vegetação com espaço de 0,1 m entre fileira e um metro a cada 18 unidades. Antecâmara: Presença de uma antecâmara de 4,00 m x 2,50 m nas duas portas da estufa (portas da antecâmara medindo 3,0m de largura por 2,10 m de altura). Estrutura em aço galvanizado a fogo e cobertura em filme difusor de 150 micras e tela antiafideos 50 mesh 	Unid.	1	R\$: 624.947,50	R\$: 624.947,50



		<p>para controle entomológico.</p> <ul style="list-style-type: none"> • Cortina superior retrátil automatizada com tela de sombreamento aluminizada, confeccionada em fibra de polietileno metalizado com alumínio, com capacidade de reflexão da radiação solar e redução da temperatura interna. Deve apresentar percentual de sombreamento de 50% e resistência a radiação UV e intempéries. • Piso de Concreto 1:2:3 (cimento: areia lavada: brita 0) com juntas de dilatação sobre terra nivelada e compactada. • Muretas de concreto 50 x 9 cm. • Sistema de microaspersão invertido com: Vazão do microaspersor: 70 L/h; Rotor: FLT (Trajetória Plana) cor Cinza; Microtubo: 30 cm; Válvula: AD20 (Antidrenante); Conexão: Rosca 3/8". Sistema de pressurização com bomba multiestágio trifásica 127 V e filtro de 130 micron/ 120 mesh. Tubulação e conexões em PVC; • Sistema de ventilação forçada – exaustores acionados automaticamente. • Uma torneira de água limpa para cada 5 metros em uma das laterais da casa de vegetação; • Iluminação interna em led 4000 kip65 com 300 lumens/m² e lâmpadas distribuídas a cada 3m, fiação com proteção anti UV. • Painel de comando completo com sistema de proteção contra perda de fase, acionamento automático da bomba com controlador de horários e dias, via válvula de comando. Caixa d'água de irrigação de 3.000 Litros em fibra de vidro. <p>No ato da entrega será feito teste de funcionamento de todos os equipamentos para emissão de atesto de Nota Fiscal.</p> <ul style="list-style-type: none"> • Certificado de garantia da estrutura: 5 anos para danos e corrosão. Garantia geral sobre defeitos de montagem 1 ano. • Padronização visual conforme o termo de referência (placa metálica de obra na estufa com logo da Codevasf). 				
3	105570	<p>Viveiro (324 m²)</p> <p>Fornecimento, carga, transporte, descarga e montagem de um Viveiro de 12,0 m largura x 27,0 m comprimento.</p> <p>Descrição/Especificações:</p>	Unid.	1	R\$: 225.000,00	R\$: 225.000,00



- **Estrutura de sustentação em mourões de eucalipto tratado**, com comprimento de 3,0 m e diâmetro entre 14 e 16 cm. Os mourões devem ser concretados no solo em perfuração com secção não inferior a 25 x 25 cm (ou diâmetro de 25 cm), com profundidade de 50 cm. Os mourões devem ser aprumados, alinhados e fixados, utilizando concreto, com traço 3:3:1 (areia, brita e cimento), com distância de 3,0 metros entre mourões.
- A parte superior (**cobertura**), bem como as **laterais do viveiro** devem receber tela de sombreamento aluminizada, confeccionada em fio de polietileno metalizado com alumínio - prateado (malha térmica), com interceptação luminosa de 50%. Visando reduzir o número de emendas, solicita-se o uso de rolos com, no mínimo, 4 m de largura x 50 m de comprimento. Características da tela de sombreamento aluminizada: com bordas dobradas (bordas duplas), inseridas uma na outra e costuradas firmemente com arame de cobre; possuir proteção UV; não degradar com a exposição ao sol; ser material leve e de fácil instalação; apresentar alta resistência à tensão compressão e tração; confeccionado em malha térmica que inibe os picos de temperatura, ou seja, durante o dia ela resfria o ambiente e à noite mantém a temperatura estável, protegendo contra o excesso de orvalho e diminuindo os efeitos das mudanças de clima.
- **Entrada do viveiro** através de porta de correr, com largura de 1,5 m e altura de 2,0 m. A porta deve ser confeccionada em ferro de elevada resistência, com pintura epóxi na cor preta. A porta deve vir acompanhada de trinco e cadeado.
- **Sustentação da tela** de sombreamento aluminizada realizada por meio de arame liso galvanizado nº 10 (3,40 mm), sendo necessário, aproximadamente, 400 m. O arame deverá ser preso na parte superior dos mourões, bem como nas laterais do viveiro. O tensionamento do arame deve ser feito com o uso de catracas galvanizadas, instaladas nos mourões, objetivando dar firmeza a tela de sombreamento aluminizada, tanto na cobertura como nas laterais.
- **Sistema de microaspersão invertido** com: Vazão do microaspersor: 70 L/h; Rotor: FLT (Trajetória Plana) cor Cinza; Microtubo: 30 cm; Válvula: AD20 (Antidrenante); Conexão: Rosca 3/8". Sistema de pressurização com bomba multiestágio trifásica 127v e filtro de 130 micron/ 120 mesh. Tubulação e conexões em PVC;
- O sistema de irrigação deve apresentar painel eletrônico de comando para acionamento e proteção (todos os componentes devem ser corretamente dimensionados conforme as especificações técnicas do sistema de irrigação/motobomba).



		<ul style="list-style-type: none"> • Uma torneira de água limpa para cada 5 metros em uma das laterais da casa de vegetação; • Caixa d'água em polietileno azul de 1.000L com tampa, contendo 01 flange de 50 mm e 01 unidade de boia para caixa d'água. A caixa deve ser instalada sobre base de concreto com espessura de 20 cm, com traço 3:3:1 (areia, brita e cimento) e armação em área total utilizando vergalhão 4,2 mm. • Casa de bomba construída em alvenaria para proteção do conjunto motobomba do sistema de irrigação com portão de ferro com trinco e cadeado. • Sistema elétrico contendo 1 unidade padrão de energia, que atenda às especificações/exigências da concessionária/fornecedora de energia elétrica local. Deve conter ainda 1 poste de eucalipto tratado de 6 m de comprimento e diâmetro entre 18 e 20 cm, 1 disjuntor bipolar de 60 A e 08 m de fio de cobre de 6 mm. • Bancada de bloco e concreto pré-moldado (03): três bancadas de no mínimo 12,00 m de comprimento e 0,9 m de largura e 0,5 m de altura. • 10 bancadas metálicas com 1,2 m de largura x 3,0 m de comprimento x 0,90 m de altura em tela de aço galvanizado. <p>No ato da entrega será feito teste de funcionamento de todos os equipamentos para emissão de atesto de Nota Fiscal.</p> <ul style="list-style-type: none"> • Certificado de garantia da estrutura: 5 anos para danos e corrosão. Garantia geral sobre defeitos de montagem 1 ano. • Padronização visual conforme o termo de referência (placa metálica de obra no viveiro com logo da Codevasf). 				
		Valor total/global:	R\$: 1.547.609,17			



ANEXO III

Declaração de Conhecimento de Local de montagem dos itens.

Anexo III: Modelo de Declaração de Conhecimento do Local de Execução dos Serviços

MODELO DE DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO DO LOCAL DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

A Licitante (NOME DA EMPRESA), inscrita no CNPJ/MF nº (CNPJ DA EMPRESA), por seu representante legal (ou responsável técnico) abaixo assinado, declara, sob as penalidades da lei, de que conhece o local onde serão executadas as obras, se inteirou dos dados indispensáveis à apresentação da proposta, e que os preços a serem propostos cobrirão quaisquer despesas que incidam ou venham a incidir sobre a execução das obras, tendo obtido todas as informações necessárias para a elaboração da proposta e execução do contrato.

Cidade, ____ / ____ / ____

Assinatura do representante legal

Nome:

Função:



Ministério da Integração e do Desenvolvimento Regional - MIDR
Companhia de Desenvolvimento dos Vales do São Francisco e do Parnaíba
11ª/SR/GRR/UDT

Anexo IV: Padronização Visual

Modelo de Placa de Obra Utilizado pela Codevasf - 2025



As “montagens” de estufas e viveiro realizadas pela Codevasf devem estar devidamente identificadas com padronização visual conforme modelo de placa de Obra Utilizado Pela Codevasf – 2025.

A instalação da placa é de responsabilidade da contratada, bem como o custo da a instalação da mesma.

A placa deve ser confeccionada conforme Manual de Uso da Marca do Governo Federal – Placa de Obras presente em : https://www.gov.br/secom/pt-br/central-de-conteudo/guias-e-manuais/uso-da-marca-do-governo-federal/2025-ago_secom_manual-marcagovbr_placadeobras.pdf .

A logomarca da Codevasf deverá seguir o modelo a seguir:





MINISTÉRIO DA INTEGRAÇÃO E DO DESENVOLVIMENTO REGIONAL - MIDR
Companhia de Desenvolvimento dos Vales do São Francisco e do
Parnaíba - Codevasf
11ª/SR/GRR/UDT

ANEXO V

Mapeamento de Risco

MATRIZ DE RISCOS



FORMULÁRIO PARA MAPEAMENTO/GERENCIAMENTO DOS RISCOS DA CONTRATAÇÃO

Documento desenvolvido com base na Metodologia de Gerenciamento de Riscos e Controles da Codevasf, aprovada por meio da Resolução nº 192, de 7 de fevereiro de 2024 e Deliberação nº 09, de 26 de fevereiro de 2024.

1. DADOS GERAIS DO OBJETO DA CONTRATAÇÃO

1.1. IDENTIFICAÇÃO DO OBJETO DA CONTRATAÇÃO

PROCESSO:	59513.000585/2025-97-e
OBJETO DA CONTRATAÇÃO:	DUAS CASAS DE VEGETAÇÃO E UM VIVEIRO
OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO:	FORNECIMENTO, CARGA, TRANSPORTE, DESCARGA E MONTAGEM DE MATERIAIS PARA IMPLEMENTAÇÃO DE DUAS CASAS DE VEGETAÇÃO E UM VIVEIRO PARA ATENDER AS DEMANDAS DAS ÁREAS DE ATUAÇÃO DA CODEVASF NO ESTADO DO AMAPÁ – 11ª/SR
LOCAL DE EXECUÇÃO:	Porto Grande - AP
ÁREA/UNIDADE SUPRIDORA:	11ªSR
ÁREA/UNIDADE DEMANDANTE:	Unidade Regional de Desenvolvimento Territorial - 11ª/SR/GRR/UDT
TIPO DE CONTRATAÇÃO/LICITAÇÃO	Modalidade de Pregão de Fornecimento de Serviços Comuns
LOCAL/DATA:	Macapá: 13/11/2025

1.2. IDENTIFICAÇÃO DOS RESPONSÁVEIS

COORDENADOR DO PROJETO OBJETO DA CONTRATAÇÃO - DEMANDANTE			
Nome:	Márcio Adalberto Andrade	Lotação:	AR/SE (Titular)
ANALISTAS RESPONSÁVEIS PELO MAPEAMENTO DOS RISCOS DA CONTRATAÇÃO - DEMANDANTE			
Nome:	Luzia Yuriko Miyata	Lotação:	11ª/GRR/UDT(Substituto)
Nome:	Thomas Chaves Ferreira	Lotação:	11ª/GRR/UDT
Nome:	Camilla Alves Barbosa	Lotação:	11ª/GRR/UDT (Titular)
Nome:	Paulo Roberto Pitanga Tavares	Lotação:	11ª/GRR
Nome:		Lotação:	

- DICIONÁRIO

- MAPEAMENTO DE RISCOS
(Mapa de Riscos)

- MATRIZ DE RISCOS

- MAPA DE CALOR



Ministério da Integração e do Desenvolvimento Regional
Companhia de Desenvolvimento dos Vales do São Francisco e do Parnaíba

Versão 8.0

MATRIZ DE RISCOS

PROCESSO:	
OBJETO DA CONTRATAÇÃO:	DUAS CASAS DE VEGETAÇÃO E UM VIVEIRO
OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO:	FORNECIMENTO, CARGA, TRANSPORTE, DESCARGA E MONTAGEM DE MATERIAIS PARA IMPLEMENTAÇÃO DE DUAS CASAS DE VEGETAÇÃO E UM VIVEIRO PARA ATENDER AS DEMANDAS DAS ÁREAS DE ATUAÇÃO DA CODEVASF NO ESTADO DO AMAPÁ – 11ª/SR
LOCAL DE EXECUÇÃO:	Porto Grande - AP
ÁREA/UNIDADE SUPRIDORA:	11ªSR
ÁREA/UNIDADE DEMANDANTE:	Unidade Regional de Desenvolvimento Territorial - 11ª/SR/GRR/UDT

Cód*	Etapa de Contratação	Fator de Risco/Causa (devido a...)	Evento de Risco/Incerteza (poderá ocorrer...)	Consequência (Ocasionalmente)	Responsável pelo Risco (Alocação)	Probabilidade	Impacto	Nível de Risco (Residual)	Resposta - Tipo de Tratamento	Plano de Tratamento
RC005	Gestão contratual	Demora na emissão da Ordem de Fornecimento ou da Ordem de Serviço	Poderá ocorrer imprevisibilidade na aquisição ou/e entrega de bens e serviços	1. Atraso no fornecimento do bem ou no início da execução dos serviços contratados e alteração de preços, devido prazo de validade dos valores da proposta vencidos	Contratante	2- Baixa	2- Pequeno	Risco Baixo	Aceitar	
RC006	Gestão contratual	Ocorrência de epidemia/pandemia durante a execução contratual que ocasionem impactos ao andamento do(s) serviço(s) devidamente comprovados.	Poderá ocorrer imprevisibilidade na aquisição ou/e entrega de bens e serviços	1. Atraso na execução da obra 2. Impossibilidade de execução	Compartilhado	2- Baixa	3- Moderado	Risco Moderado	Aceitar	
RC007	Gestão contratual	Encerramento de fabricação de modelo ofertado pela licitante na ocasião do período de fornecimento. VERIFICAR SE EXISTE CLÁUSULA CONTRATUAL	Poderá ocorrer descontinuidade dos serviços prestados e/ou bens entregues	1. Atraso na execução do contrato - Necessidade de celebração de aditivo de prazo 2. Não entrega de bens ou serviços 3. Não implementação de ações	Compartilhado	1- Muito baixa	2- Pequeno	Risco Baixo	Aceitar	
RC008	Gestão contratual	Variação cambial do dólar acima do previsto em cláusula contratual. À partir da data da assinatura do contrato ou data de recebimento pela contratada da ordem de fornecimento em relação a data de apresentação da proposta.	Poderá ocorrer imprevisibilidade na aquisição ou/e entrega de bens e serviços	1. Atraso na execução do contrato 2. Não entrega de bens ou serviços 3. Não implementação de ações	Compartilhado	2- Baixa	3- Moderado	Risco Moderado	Aceitar	
RC009	Gestão contratual	Variação da inflação (IPCA) - Aumento do IPCA médio do período entre a data do recebimento da ordem de fornecimento até da data de entrega em relação a variação do menor e o maior valores no período de 12 meses anteriores a data de apresentação da proposta.	Poderá ocorrer acréscimo dos custos operacionais	1. Atraso na execução do contrato 2. Não entrega de bens ou serviços 3. Não implementação de ações	Compartilhado	2- Baixa	2- Pequeno	Risco Baixo	Aceitar	

Cód*	Etapa de Contratação	Fator de Risco/Causa (devido a...)	Evento de Risco/Incerteza (poderá ocorrer...)	Consequência (Ocasionalmente)	Responsável pelo Risco (Alocação)	Probabilidade	Impacto	Nível de Risco (Residual)	Resposta - Tipo de Tratamento	Plano de Tratamento
RC010	Gestão contratual	Mudança na legislação tributária que altere os valores dos bens ou serviços previstos no contrato.	Poderá ocorrer acréscimo dos custos operacionais	0	Compartilhado	2- Baixa	2- Pequeno	Risco Baixo	Aceitar	
RC011	Gestão contratual	Greve ou paralisações de órgãos reguladores. Ex: Receita Federal	Poderá ocorrer imprevisibilidade na aquisição ou/e entrega de bens e serviços	1. Atraso na execução do contrato 2. Não entrega de bens ou serviços 3. Não implementação de ações	Compartilhado	2- Baixa	2- Pequeno	Risco Baixo	Aceitar	
RC012	Gestão contratual	Greve ou paralisações de fornecedores ou prestadores de serviço. Ex: Caminhoneiros, Fabricantes	Poderá ocorrer imprevisibilidade na aquisição ou/e entrega de bens e serviços	0	Compartilhado	1- Muito baixa	2- Pequeno	Risco Baixo	Aceitar	
RC013	Gestão contratual	Alteração ou dificuldade de local para armazenamento de bens ou materiais	Poderá ocorrer descontinuidade dos serviços prestados e/ou bens entregues	1. Atraso na implantação dos projetos	Contratante	3- Média	2- Pequeno	Risco Baixo	Aceitar	
RC014	Gestão contratual	Elevação de custo de fabricação, taxas e tarifas e encargos aduaneiros, inclusive frete, acima das variações médias dos últimos anos. VERIFICAR SE ESTÁ PREVISTO NO CONTRATO OU SE EXCEDE O PREVISTO NO CONTRATO	Poderá ocorrer imprevisibilidade na aquisição ou/e entrega de bens e serviços	0	Compartilhado	2- Baixa	2- Pequeno	Risco Baixo	Aceitar	
RC015	Gestão contratual	Paralisação da cidade (Lockdown), região ou país de origem de fabricação do equipamento ou máquina devido a pandemia, bem como no local de recebimento.	Poderá ocorrer imprevisibilidade na aquisição ou/e entrega de bens e serviços	1. Dificuldade da aquisição de matéria-prima	Compartilhado	2- Baixa	2- Pequeno	Risco Baixo	Aceitar	
RC016	Gestão contratual	Necessidade de substituição de máquinas ou equipamentos em função de avanço tecnológico ou de revisão de normas técnicas	Poderá ocorrer imprevisibilidade na aquisição ou/e entrega de bens e serviços	1. Atraso na execução do contrato 2. Não entrega de bens ou serviços 3. Não implementação de ações 4. Substituição de itens	Contratante	1- Muito baixa	2- Pequeno		Aceitar	

Cód*	Etapa de Contratação	Fator de Risco/Causa (devido a...)	Evento de Risco/Incerteza (poderá ocorrer...)	Consequência (Ocasinando)	Responsável pelo Risco (Alocação)	Probabilidade	Impacto	Nível de Risco (Residual)	Resposta - Tipo de Tratamento	Plano de Tratamento
RC017	Gestão contratual	Atraso nos pagamentos por período superior a capacidade de suporte da empresa ou superior a 30 dias.	Poderá ocorrer imprevisibilidade nos pagamentos	1. Inoperância das empresas 2. Desequilíbrio financeiro gerado pela gestão interna da contratada ou por atraso de pagamento das medições	Contratante	3- Média	3- Moderado	Risco Moderado	Aceitar	
RC018	Gestão contratual	Falência da empresa ou falta de capacidade operacional da empresa contratada - A ALOCAÇÃO DEPENDERÁ DA CAUSA ESPECÍFICA QUE OCASIONOU O EVENTO	Poderá ocorrer descontinuidade dos serviços prestados e/ou bens entregues	1. Atraso na execução do contrato 2. Não entrega de bens ou serviços 3. Não implementação de ações	Compartilhado	2- Baixa	2- Pequeno	Risco Baixo	0	
RC019	Gestão contratual	Dificuldade de entrega de itens em função de acidentes, eventos climáticos	Poderá ocorrer imprevisibilidade na aquisição ou/e entrega de bens e serviços	1. Atraso na execução do contrato 2. Não entrega de bens ou serviços 3. Não implementação de ações	Contratada	3- Média	2- Pequeno	Risco Baixo	0	
RC020	Gestão contratual	Ausência de segurança e vigilância - Ocorrência de roubo ou furto de equipamentos no local de armazenagem ou no local de montagem durante a execução do contrato	Poderá ocorrer depreciação/deterioração/roubo/furto de bens	1. Atraso no cronograma de execução	Contratada	2- Baixa	2- Pequeno	Risco Baixo	0	
RC021	Gestão contratual	Dificuldade de aquisições de matéria-prima devido ao aumento dos custos ou atrasos nos fornecimentos de matéria-prima para fabricações.	Poderá ocorrer descontinuidade dos serviços prestados e/ou bens entregues	1. Atrasos no cronograma 2. Custos adicionais	Contratada	2- Baixa	2- Pequeno	Risco Baixo	0	
RC022	Gestão contratual	Falta de profissional para fazer a entrega técnica dos equipamentos. TEM PREVISÃO CONTRATUAL- CASO CONTRÁRIO A ALOCAÇÃO DEVE SER COMPARTILHADA	Poderá ocorrer imprevisibilidade na aquisição ou/e entrega de bens e serviços	1. Atraso no cronograma de execução	Contratada	2- Baixa	2- Pequeno	Risco Baixo	0	
RC023	Gestão contratual	Impossibilidade de disponibilização de local adequado para instalação de máquinas e equipamentos, após a entrega/instalação	Poderá ocorrer imprevisibilidade na aquisição ou/e entrega de bens e serviços	1. Atraso no cronograma de execução	Contratante	2- Baixa	2- Pequeno	Risco Baixo	0	
RC024	Gestão contratual	Devido a ocorrência de prejuízos e danos a terceiros decorrentes da entrega dos itens ou instalação dos mesmos	Poderá ocorrer ineficiência na execução de ações e projetos	1. Atraso no cronograma de execução 2. Interposição de ações judiciais ou administrativas	Contratada	2- Baixa	2- Pequeno	Risco Baixo	0	

Cód*	Etapa de Contratação	Fator de Risco/Causa (devido a...)	Evento de Risco/Incerteza (poderá ocorrer...)	Consequência (Ocasionalmente)	Responsável pelo Risco (Alocação)	Probabilidade	Impacto	Nível de Risco (Residual)	Resposta - Tipo de Tratamento	Plano de Tratamento
RC025	Gestão contratual	Impossibilidade de disponibilização de local adequado para instalação de máquinas e equipamentos, durante a instalação/execução do contrato	Poderá ocorrer imprevisibilidade na aquisição ou/e entrega de bens e serviços	1. Atraso no cronograma de execução	Contratada	1- Muito baixa	3- Moderado	Risco Baixo	0	
RC026	Gestão contratual	Eventos internacionais: políticos, guerras, férias coletivas de categorias	Poderá ocorrer imprevisibilidade na aquisição ou/e entrega de bens e serviços	1. Atraso na execução do contrato 2. Não entrega de bens ou serviços 3. Não implementação de ações	Compartilhado	2- Baixa	2- Pequeno	Risco Baixo	0	

* Ocultar as linhas que não forem utilizadas e formatar a altura das linhas.

COORDENADOR DO PROJETO OBJETO DA CONTRATAÇÃO - DEMANDANTE	
Nº	Márcio Adalberto Andrade
Lotação:	AR/SE (Titular)

ANALISTAS RESPONSÁVEIS PELO MAPEAMENTO DOS RISCOS DA CONTRATAÇÃO - DEMANDANTE	
Nº	Luzia Yuriiko Miyata
Lotação:	#REF!
Nº	Thomas Chaves Ferreira
Lotação:	11#/GRR/UDT
Nº	Camilla Alves Barbosa
Lotação:	11#/GRR/UDT (Titular)
Nº	Paulo Roberto Pitanga Tavares
Lotação:	11#/GRR/UDT(Substituto)
Nº	
Lotação:	

LOCAL/DATA:	Macapá: 13/11/2025
-------------	--------------------

Obs: Metodologia de Gerenciamento de Riscos em Contratações encontrase em fase de testes e validação técnica, considerando o Regulamento Interno de Licitação e Contratos (RILC) e a Metodologia de Gerenciamento de Riscos (MGR), com parâmetros metodológicos para identificação, análise, avaliação e tratamento dos riscos.